



Cadastrado em 01/02/2017



222

1100

Observação:

[illegible]



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MARABÁ



Ofício nº 021/2017-SA/UEPA

Marabá - Pará, 31 de Janeiro de 2017.

Magnífico Reitor Prof. Dr. Maurílio de Abreu Monteiro
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

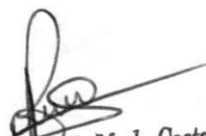
Assunto: Termo de Cooperação Técnica: duas (02) vias para assinatura

Prezado Senhor Reitor,

Cumprimentamos Vossa Magnificência e, na oportunidade, enviamos as duas (02) vias do Termo de Convênio de Cooperação, que será celebrado entre a Universidade do Estado do Pará e a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, com intuito de assegurar a expansão do Ensino Superior no Território Paraense.

Desde já, agradecemos atenção e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Prof.ª Dr.ª Daniele R. M. da Costa
Daniele Rodrigues Monteiro
Coordenadora do Campus Vitorino
Ponciano Costa
Campus Vitorino Marabá/UEPA





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA entre UEPA e UNIFESSPA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ E
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E
SUDESTE DO PARÁ PARA FINS QUE
INDICAM.

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – UEPA, entidade autárquica de Regime Especial, criada pela Lei Estadual nº 5.747, de 18/05/1993, com endereço Rua do Una nº 145, Bairro do Telégrafo, cidade de Belém, estado do Pará, CGC/MF nº 34.860.833/0001-44, neste ato representado por sua Reitoria, Professor Dr. JUAREZ ANTÔNIO SIMÕES QUARESMA, brasileiro, casado, portador da CPF nº 395.867.402-00, Registro Geral nº 2089398 expedido pela SSP/PA, residente e domiciliado em Belém/PA, e do outro lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - Unifesspa, entidade autárquica, criada pela Lei Federal Nº 12.824, de 05 de junho de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.657.063/0001-80, com sede na Folha 31, Quadra 07, Lote Especial, s/n, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, neste ato representada por seu Reitor, Professor Dr. Maurílio de Abreu Monteiro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1523205 expedida pela SSP/PA e CPF 185.819.432-68, residente e domiciliado em Marabá/PA, de acordo com o que dispõe a Lei Federal Nº 8.666/93 e demais disposições legais e regularmente aplicáveis a espécie, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Convênio de Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO:

- que a relevância da expansão da rede de ensino superior e sua interiorização; a ampliação do acesso à educação superior, promovendo a inclusão social; o incremento do investimento em ciência e tecnologia e em formação qualificada de recursos humanos de alto nível são objetivos centrais dos entes que celebram o presente acordo;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ



- que as Instituições Ensino Superior implantadas em todo o Território Paraense devem contribuir para a solução dos grandes desafios do estado do Pará nas próximas décadas, na busca da superação das desigualdades e da construção de um modelo de desenvolvimento sustentável, capaz de conciliar crescimento econômico com justiça social e equilíbrio ambiental;

- que sua vocação promoverá a cooperação e o intercâmbio entre instituições, docentes, pesquisadores e estudantes do estado do Pará, pautados por princípios ético e políticos que respeitem mutuamente a associação de parceiros iguais nas relações com outras regiões;

- que a ampliação da oferta de ensino superior e a geração de conhecimentos científicos e tecnológicos no Estado do Pará, favorecerão a sua integração com outras regiões.

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente **Acordo de Cooperação Técnica**, sujeitando-se, no que couber, as Leis Federais Nº 12.824, de 05 de junho de 2013, Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127, de 29 de maio de 2008, e demais normas em vigor, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O Termo de Cooperação Técnica tem como objeto reunir esforços de ambas às partes para incentivar e facilitar a cooperação mútua nos campos do ensino, da extensão e da pesquisa científica.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Operacionalização e Da Execução

A operacionalização do presente Acordo de Cooperação dar-se-á mediante a celebração de instrumentos específicos, de conformidade com a legislação correlata.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Finalidade

Para cumprir o objetivo previsto na cláusula anterior, ambas as Instituições concordam em promover as seguintes ações:



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ



- a) Dispor de professores para as atividades de ensino de acordo com as necessidades e possibilidades das instituições envolvidas;
- b) Apoiar e organizar eventos acadêmicos-científicos e culturais; ✓
- c) Elaborar e executar projetos de pesquisa e de extensão; ✓
- d) Utilizar as instalações, equipamentos e veículos para promover atividades acadêmicas e científicas;
- e) Ofertar, em conjunto, cursos de pós-graduação *stricto sensu*;
- ~~f) Garantir a oferta de vagas nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* para servidores de ambas as instituições;~~
- g) Conceder estágio não remunerado curricular obrigatório e não obrigatório. ✓

CLÁUSULA QUARTA – Da Propriedade Intelectual e Exclusividade

Os produtos deste Termo de Cooperação podem ser publicados por uma ou ambas as instituições desde que referenciada a parceria institucional.

A propriedade dos resultados, metodologias e inovações tecnológicas passíveis de patenteamento ou não, direitos de venda ou de comercialização dos produtos, processos, sistemas ou serviços, obtidos em virtude da execução deste termo de cooperação, ainda que indiretamente, serão de propriedade de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência

O presente Termo de Cooperação vigorará por um prazo de cinco anos, contado a partir da data de sua assinatura, com a possibilidade de ser renovado por igual período após avaliação das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão

Este Termo de Cooperação poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de noventa (90) dias, ao qual deverá primeiramente ser discutida e aprovada pelo seu conselho. As atividades em andamento, por força de projetos previamente aprovados e cobertos pelos planos de trabalho não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, ser concluídas ainda que ocorra comunicado por umas das partes.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ



CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos e as alterações necessárias no presente Convênio serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – Da Resolução e Controvérsias

Possíveis dúvidas ou controvérsias inerentes ao Termo de Cooperação serão dirimidas por meio de reuniões bilaterais, com o objetivo de chegarem ao comum acordo. Na hipótese de não alcançarem entendimento pacífico, será providenciada a rescisão do Termo de Cooperação conforme previsão na cláusula sexta deste instrumento.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

_____, _____ de 2017.

Juarez Antônio Simões Quaresma
Reitor da Universidade do Estado do Pará

Maurílio de Abreu Monteiro
Reitor da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA entre UEPA e UNIFESSPA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ E
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E
SUDESTE DO PARÁ PARA FINS QUE
INDICAM.

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – UEPA, entidade autárquica de Regime Especial, criada pela Lei Estadual nº 5.747, de 18/05/1993, com endereço Rua do Una nº 145, Bairro do Telégrafo, cidade de Belém, estado do Pará, CGC/MF nº 34.860.833/0001-44, neste ato representado por sua Reitoria, Professor Dr. JUAREZ ANTÔNIO SIMÕES QUARESMA, brasileiro, casado, portador da CPF nº 395.867.402-00, Registro Geral nº 2089398 expedido pela SSP/PA, residente e domiciliado em Belém/PA, e do outro lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - Unifesspa, entidade autárquica, criada pela Lei Federal Nº 12.824, de 05 de junho de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.657.063/0001-80, com sede na Folha 31, Quadra 07, Lote Especial, s/n, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, neste ato representada por seu Reitor, Professor Dr. Maurílio de Abreu Monteiro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1523205 expedida pela SSP/PA e CPF 185.819.432-68, residente e domiciliado em Marabá/PA, de acordo com o que dispõe a Lei Federal Nº 8.666/93 e demais disposições legais e regularmente aplicáveis a espécie, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Convênio de Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO:

- que a relevância da expansão da rede de ensino superior e sua interiorização; a ampliação do acesso à educação superior, promovendo a inclusão social; o incremento do investimento em ciência e tecnologia e em formação qualificada de recursos humanos de alto nível são objetivos centrais dos entes que celebram o presente acordo;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ



- que as Instituições Ensino Superior implantadas em todo o Território Paraense devem contribuir para a solução dos grandes desafios do estado do Pará nas próximas décadas, na busca da superação das desigualdades e da construção de um modelo de desenvolvimento sustentável, capaz de conciliar crescimento econômico com justiça social e equilíbrio ambiental;
- que sua vocação promoverá a cooperação e o intercâmbio entre instituições, docentes, pesquisadores e estudantes do estado do Pará, pautados por princípios ético e políticos que respeitem mutuamente a associação de parceiros iguais nas relações com outras regiões;
- que a ampliação da oferta de ensino superior e a geração de conhecimentos científicos e tecnológicos no Estado do Pará, favorecerão a sua integração com outras regiões.

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente **Acordo de Cooperação Técnica**, sujeitando-se, no que couber, as Leis Federais Nº 12.824, de 05 de junho de 2013, Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127, de 29 de maio de 2008, e demais normas em vigor, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O Termo de Cooperação Técnica tem como objeto reunir esforços de ambas às partes para incentivar e facilitar a cooperação mútua nos campos do ensino, da extensão e da pesquisa científica.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Operacionalização e Da Execução

A operacionalização do presente Acordo de Cooperação dar-se-á mediante a celebração de instrumentos específicos, de conformidade com a legislação correlata.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Finalidade

Para cumprir o objetivo previsto na cláusula anterior, ambas as Instituições concordam em promover as seguintes ações:



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ



- a) Dispor de professores para as atividades de ensino de acordo com as necessidades e possibilidades das instituições envolvidas;
- b) Apoiar e organizar eventos acadêmicos-científicos e culturais;
- c) Elaborar e executar projetos de pesquisa e de extensão;
- d) Utilizar as instalações, equipamentos e veículos para promover atividades acadêmicas e científicas;
- e) Ofertar, em conjunto, cursos de pós-graduação *stricto sensu*;
- f) Garantir a oferta de vagas nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* para servidores de ambas as instituições;
- g) Conceder estágio não remunerado curricular obrigatório e não obrigatório.

CLÁUSULA QUARTA – Da Propriedade Intelectual e Exclusividade

Os produtos deste Termo de Cooperação podem ser publicados por uma ou ambas as instituições desde que referenciada a parceria institucional.

A propriedade dos resultados, metodologias e inovações tecnológicas passíveis de patenteamento ou não, direitos de venda ou de comercialização dos produtos, processos, sistemas ou serviços, obtidos em virtude da execução deste termo de cooperação, ainda que indiretamente, serão de propriedade de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência

O presente Termo de Cooperação vigorará por um prazo de cinco anos, contado a partir da data de sua assinatura, com a possibilidade de ser renovado por igual período após avaliação das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão

Este Termo de Cooperação poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de noventa (90) dias, ao qual deverá primeiramente ser discutida e aprovada pelo seu conselho. As atividades em andamento, por força de projetos previamente aprovados e cobertos pelos planos de trabalho não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, ser concluídas ainda que ocorra comunicado por umas das partes.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ



CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos e as alterações necessárias no presente Convênio serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – Da Resolução e Controvérsias

Possíveis dúvidas ou controvérsias inerentes ao Termo de Cooperação serão dirimidas por meio de reuniões bilaterais, com o objetivo de chegarem ao comum acordo. Na hipótese de não alcançarem entendimento pacífico, será providenciada a rescisão do Termo de Cooperação conforme previsão na cláusula sexta deste instrumento.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

_____, _____ de 2017.

Juarez Antônio Simões Quaresma
Reitor da Universidade do Estado do Pará

Maurílio de Abreu Monteiro
Reitor da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

SIPAC - UNIFESSPA
23479.001273/2017-69
01/02/2017 08.05.26
(Reimpressão)

Processo _____ / _____ fls. _____



EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

Processo nº 23479.001273 / 2017-69 Fls. 11 *vesh*

À DCO,

De ordem do Magnífico Reitor, para manifestação acerca do pedido.

Marabá, PA, 09 de fevereiro de 2017.

Manoel Sousa da Silva Júnior
Chefe de Gabinete da Reitoria
Unifesspa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

À PROEG,

Considerando o teor do Ofício nº 021/2017 – SA/UEPA, da Coordenadora do Campus VIII – Marabá/UEPA, datado de 31/01/2017, que demonstra o interesse de firmar um **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** com a Unifesspa bem como apresenta minuta do referido instrumento (fls. 002 a 005), encaminho os autos deste processo para manifestação quanto ao interesse desta Pró-Reitoria na celebração do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** com a Universidade do Estado do Pará.

Ademais, considerando que o objeto do referido ACT prevê ações nos campos do ensino, da extensão e da pesquisa, sugere-se que após análise e manifestação desta Pró-Reitoria, o processo seja direcionado às Pró-Reitorias de Extensão e Pesquisa para manifestação.

Após análise e manifestação das três Pró-Reitorias, solicito devolução dos autos à esta DCO para providências seguintes.

Marabá, 13 de janeiro de 2017.

Marcelle J. A. Meheze
Diretora de Compras, Contratos e Convênios
PROADI / Unifesspa
Portaria 225/2015



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

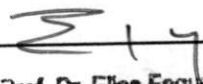
Processo nº 23479.001273/2017-69 Fls. 013

À PROEX,

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG demonstra interesse em firmar o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com a Universidade do Estado do Pará apesar do presente termo de convênio não especificar o objeto e responsabilidades das partes.

Considerando orientação feita na folha 12 deste processo, encaminho à PROEX para manifestação e posterior envio à PROPIT.

Marabá, 16 de março de 2017.


Prof. Dr. Elias Fagury Neto
Pró-Reitor de Ensino de Graduação
Unifesspa - Portaria nº 042/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

Processo nº 23479.01273 /2017-69 Fls. 14

À PROPIT,

À Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PROEX tem grande interesse que a Unifesspa firme o presente ACORDO com a Universidade do Estado do Pará, como instrumento para fortalecimento das instituições e apoio mútuo na promoção das ações dispostas na cláusula terceira do documento proposto.

Outrossim, em acordo com o orientado pelo despacho na folha 12 deste processo, encaminho para a PROPIT para manifestação e posterior encaminhamentos.

Diego de Macedo Rodrigues

Pró-reitor em exercício

Port. N° 188/2017 - Reitoria

Marabá, 03 de abril de 2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL
E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Processo 23479.001273/2017-69 Fls. 15

15/04

À DCO

Prezado Leandro,

Reforçamos ser importante a celebração do presente acordo. Temos desafios a serem superados em nossa região que poderão ter mais efetividade se enfrentados de forma coletiva. Após análise do Termo de Cooperação, temos algumas sugestões, conforme abaixo:

- Alterar a Cláusula Segunda com inclusão de parágrafos que detalhem como serão estabelecidos os instrumentos específicos citados;
- Promover alteração do item 'd' da cláusula terceira. "Utilizar as instalações, equipamentos e veículos para promover atividades acadêmicas e científicas". Alterar para "Utilizar as instalações, equipamentos e veículos para promover atividades acadêmicas e científicas, desde que a utilização esteja prevista em projeto/programa com instrumento específico, com a devida autorização formal dos responsáveis pela gestão patrimonial dos itens demandados"; → item 'c'
- Excluir a o item f da cláusula terceira; → *permaneceu com novo texto*
- Prever equipe servidores da UEPA e da Unifesspa responsável/responsáveis pelo Termo de Cooperação, que irá administrar/coordenar as ações, bem como pelas reuniões bilaterais; → item 'a'
- Elaborar um Plano de Trabalho, em que fique claro os objetos elencados no Termo de Cooperação, as responsabilidades das partes pelos respectivos objetos, identificar os programas de pós-graduação que serão desenvolvidos em cooperação, quais projetos serão executados em parceria, dentre outras ações; x
- Quanto à cláusula quarta (Da Propriedade Intelectual e Exclusividade), sugere-se que seja providenciado por meio de aditivo, em separado, de forma a contemplar a legislação vigente da Gestão da Propriedade Intelectual. ✓

Marabá, 18/04/2017.

Jordanio Silva Santos
Jordanio Silva Santos
Chefe de Divisão de Pesquisa
Port. nº 978/2016 - Propit/Unifesspa

Fernanda Carla Lima Ferreira
Fernanda Carla Lima Ferreira
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica

Prof. Dr.ª Fernanda Carla Lima Ferreira
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa
e Inovação Tecnológica
Unifesspa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

Divisão de Contratos e Convênios

Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n.º – Marabá, Pará – CEP 68507-590

Telefone: (94) 2101-7149 – E-mail: dicc@unifesspa.edu.br



Ofício N.º 125/2017- DICC-UNIFESSPA
(Ref. Processo nº 23479.001273/2017-69)

Marabá, PA, 27 de abril de 2017.

A Sua Senhoria, a Senhora
PROFA. DRA. DANIELLE R. M. DA COSTA
Coordenadora do Campus VIII Marabá/UEPA
Av. Hiléia, s/n, Agrópolis do INCRA
Bairro: Amapá
CEP 68.503-120-Marabá-Pará

Assunto: Encaminhamento de cópia do despacho referente ao acordo de cooperação técnica entre UEPA e UNIFESSPA.

Prezada Professora,

Cumprimentando-a, em virtude da solicitação de celebração do Acordo de Cooperação entre a UNIFESSPA e a Universidade do Estado do Pará, com intuito de assegurar a expansão do Ensino Superior no Território Paraense, encaminho cópia do despacho da lavra da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica-PROPIT, que sugere algumas alterações a serem efetuadas no termo de cooperação, bem como elaboração de plano de trabalho, para análise e manifestação da UEPA.

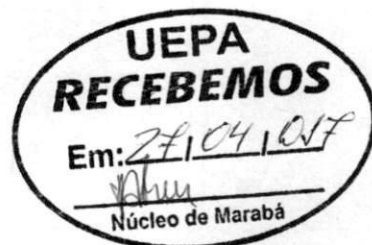
No ensejo, reafirmamos a importância do projeto, visto que objetiva realizar ações nos campos do ensino, da pesquisa e extensão, finalidade primordial das instituições de ensino superior.

Para informações, entrar em contato no telefone (94) 2101-7149.

Renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Abia Evangelista Gonçalves
Divisão de Contratos e Convênios
DICC/DCO/PROADI/Unifesspa





CHECKLIST – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Processo nº:	
Protocolo de Intenções nº:	
Objeto:	

As Celebrações de Protocolo de Intenções deverão observar os seguintes passos, na forma estatuída pela Lei nº 8.666/93 e o Manual de Contratos e Convênios da Unifesspa e de acordo com as peculiaridades do objeto:

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A	FOLHAS	FUNDAMENTO JURÍDICO
1.	O ajuste proposto integra um único processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado?					• Art. 116, caput, c/c o art. 38, caput, da Lei nº 8.666/1993 • Orientação Normativa AGU nº 02/2009
2.	Consta justificativa para a celebração do instrumento?					
3.	Há a indicação do coordenador e dos gestores do projeto?					
4.	Foram definidos o objeto e as diretrizes principais do protocolo, e aprovado pela autoridade competente da UNIFESSPA e pelo representante legal dos outros participantes? • Constam nas diretrizes principais do protocolo todos os elementos necessários? • As diretrizes do protocolo foram analisadas e aprovadas pelo setor técnico de convênios? • Há manifestação dos setores técnicos diretamente responsáveis pela execução do projeto?					
Minuta						
5.	Consta nos autos a minuta do Protocolo, contendo as cláusulas necessárias.					
Fase final						
6.	Há parecer da procuradoria?					• Art. 38, parágrafo único, Lei 8.666/93
7.	O Protocolo de Intenções foi devidamente assinado pelas partes e testemunhas?					
8.	Publicação foi incluída nos autos do processo?					
9.	O Protocolo de Intenções foi digitalizado?					
10.	A via da Partícipe foi enviada?					
11.	O Protocolo de Intenções foi inserido no site da Unifesspa?					
12.	Os dados do Protocolo de Intenções foram atualizados nos controles da DICC? (Notificação de vigência por e-					



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

	mail e planilha de controle)					
13.	Foi emitida portaria de comissão de fiscalização de Protocolo de Intenções?					
14.	A documentação de fiscalização foi encaminhada ao Gestor?					

Marabá, 12 de junho de 2017.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
EMITIDO EM 12/06/2017 11:45



DOCUMENTO
23479.008299/2017-02

Cadastrado em 12/06/2017 11:45



Documento disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Unidade de Origem:

PROTOCOLO CENTRAL (11.25.01)

Identificador:

145

Ano:

2017

Tipo do Documento:

OFÍCIO

Assunto do Documento (CONARQ):

004 - CONVÊNIOS, ACORDOS E AJUSTES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Assunto Detalhado:

RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 125/2017 REFERENTE AO PROCESSO 23479.001273/2017-69

Nome(s) do Interessado(s):

UEPA - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARÁ

E-mail:

Identificador:**Observação:**

ANEXO: 02 VIAS ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE UEPA E UNIFESSPA.

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data Envio	Destino
12/06/2017 11:45	DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (11.01.17.03)

SIPAC | Copyright © 2005-2017 - Superintendência de Informática - UFRN - (94) 2101-5945 -
andiroba.unifesspa.edu.br



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MARABÁ**

Ofício nº 145/2017-SA/UEPA

Marabá - Pará, 12 de Junho de 2017.

À Divisão de Contratos e Convênios da Unifesspa
Sra. Abia Evangelista Gonçalves

Assunto: Resposta do Ofício nº 125/2017 referente ao *Termo de Cooperação Técnica: com alterações sugeridas e duas cópias para assinatura (Processo 23479.001273/2017-69)*

Prezada,

Cumprimentamos Vossa senhoria e, na oportunidade, enviamos as duas (02) vias do Termo de Convênio, com as devidas alterações. Assim sendo, solicitamos a continuidade da tramitação do processo para finalização da celebração da cooperação entre a Universidade do Estado do Pará e a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.

Desde já, agradecemos atenção e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Danielle R. M. da Costa
Coordenadora do Campus Marabá/UEPA
Portaria 0000/2017



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA entre UEPA e UNIFESSPA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ E
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E
SUDESTE DO PARÁ PARA FINS QUE
INDICAM.

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – UEPA, entidade autárquica de Regime Especial, criada pela Lei Estadual nº 5.747, de 18/05/1993, com endereço Rua do Una nº 145, Bairro do Telégrafo, cidade de Belém, estado do Pará, CGC/MF nº 34.860.833/0001-44, neste ato representado por sua Reitoria, Professor Dr. RUBENS CARDOSO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da CPF nº 032.733.932-20, Registro Geral nº 5717038 expedido pela SSP/PA, residente e domiciliado em Belém/PA, e do outro lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – Unifesspa, entidade autárquica, criada pela Lei Federal Nº 12.824, de 05 de junho de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.657.063/0001-80, com sede na Folha 31, Quadra 07, Lote Especial, s/n, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, neste ato representada por seu Reitor, Professor Dr. Maurílio de Abreu Monteiro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1523205 expedida pela SSP/PA e CPF 185.819.432-68, residente e domiciliado em Marabá/PA, de acordo com o que dispõe a Lei Federal Nº 8.666/93 e demais disposições legais e regularmente aplicáveis a espécie, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Convênio de Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO:

- que a relevância da expansão da rede de ensino superior e sua interiorização; a ampliação do acesso à educação superior, promovendo a inclusão social; o incremento do investimento em ciência e tecnologia e em formação qualificada de recursos humanos de alto nível são objetivos centrais dos entes que celebram o presente acordo.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

- que as Instituições Ensino Superior implantadas em todo o Território Paraense devem contribuir para a solução dos grandes desafios do estado do Pará nas próximas décadas, na busca da superação das desigualdades e da construção de um modelo de desenvolvimento sustentável, capaz de conciliar crescimento econômico com justiça social e equilíbrio ambiental.

- que sua vocação promoverá a cooperação e o intercâmbio entre instituições, docentes, pesquisadores e estudantes do estado do Pará, pautados por princípios ético e políticos que respeitem mutuamente a associação de parceiros iguais nas relações com outras regiões.

- que a ampliação da oferta de ensino superior e a geração de conhecimentos científicos e tecnológicos no Estado do Pará, favorecerão a sua integração com outras regiões.

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente **Acordo de Cooperação Técnica**, sujeitando-se, no que couber, as Leis Federais Nº 12.824, de 05 de junho de 2013, Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127, de 29 de maio de 2008, e demais normas em vigor, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto.

O Termo de Cooperação Técnica tem como objeto reunir esforços de ambas às partes para incentivar e facilitar a cooperação mútua nos campos do ensino, da extensão e da pesquisa científica.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Operacionalização e Da Execução

A operacionalização do presente Acordo de Cooperação dar-se-á mediante a celebração de instrumentos específicos, de conformidade com a legislação correlata, de



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

identificação e concordância com a atividade a ser desenvolvida pelas partes, de responsabilidade e autorização com o uso do patrimônio público.

- a) Programa, Projeto e Plano de Trabalho com detalhamento da atividade a ser executada.
- b) Termo de Responsabilidade.
- c) Termo de Autorização.
- d) Termo de Anuência.
- e) Termo Aditivo e outros instrumentos congêneres devidamente justificados, vedados à alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Finalidade

Para cumprir o objetivo previsto na cláusula anterior, ambas as Instituições concordam em promover as seguintes ações:

- a) Garantir a composição de uma equipe, com a participação de servidor(es) das instituições envolvidas, com responsabilidade de coordenar e/ou acompanhamento as ações, reuniões e qualquer compromisso firmado.
- b) Dispor de professores para as atividades de ensino, pesquisa e extensão de acordo com as necessidades e possibilidades das instituições envolvidas.
- c) Apoiar e organizar eventos acadêmicos-científicos e culturais.
- d) Elaborar e executar projetos de pesquisa e de extensão.
- e) Utilizar as instalações, equipamentos e veículos para promover atividades acadêmicas e científicas, desde que a utilização esteja prevista no projeto/programa com instrumento específico, com a devida autorização formal dos responsáveis pela gestão patrimonial dos itens demandados.
- f) Ofertar, em conjunto, cursos de pós-graduação *stricto sensu*.
- g) Conceder estágio não remunerado curricular obrigatório e não obrigatório.

CLÁUSULA QUARTA – Da Propriedade Intelectual e Exclusividade

Os produtos deste Termo de Cooperação podem ser publicados por uma ou ambas as instituições desde que referenciada a parceria institucional.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ



A propriedade dos resultados, metodologias e inovações tecnológicas passíveis de patenteamento ou não, direitos de venda ou de comercialização dos produtos, processos, sistemas ou serviços, obtidos em virtude da execução deste termo de cooperação, ainda que indiretamente, serão de propriedade de ambas as partes.

Quando for necessário será elaborado Termo Aditivo com detalhamento do produto e de forma a contemplar a legislação vigente da Gestão da Propriedade Intelectual.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência

O presente Termo de Cooperação vigorará por um prazo de cinco anos, contado a partir da data de sua assinatura, com a possibilidade de ser renovado por igual período após avaliação das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão

Este Termo de Cooperação poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de noventa (90) dias, ao qual deverá primeiramente ser discutida e aprovada pelo seu conselho. As atividades em andamento, por força de projetos previamente aprovados e cobertos pelos planos de trabalho não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, ser concluídas ainda que ocorra comunicado por umas das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos e as alterações necessárias no presente Convênio serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – Da Resolução e Controvérsias

Possíveis dúvidas ou controvérsias inerentes ao Termo de Cooperação serão dirimidas por meio de reuniões bilaterais, com o objetivo de chegarem ao comum acordo. Na hipótese



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

de não alcançarem entendimento pacífico, será providenciada a rescisão do Termo de Cooperação conforme previsão na cláusula sexta deste instrumento.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

_____, _____ de 2017.

Rubens Cardoso da Silva
Reitor da Universidade do Estado do Pará

Maurílio de Abreu Monteiro
Reitor da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA entre UEPA e UNIFESSPA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ E
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E
SUDESTE DO PARÁ PARA FINS QUE
INDICAM.

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – UEPA, entidade autárquica de Regime Especial, criada pela Lei Estadual nº 5.747, de 18/05/1993, com endereço Rua do Una nº 145, Bairro do Telégrafo, cidade de Belém, estado do Pará, CGC/MF nº 34.860.833/0001-44, neste ato representado por sua Reitoria, Professor Dr. RUBENS CARDOSO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da CPF nº 032.733.932-20, Registro Geral nº 5717038 expedido pela SSP/PA, residente e domiciliado em Belém/PA, e do outro lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – Unifesspa, entidade autárquica, criada pela Lei Federal Nº 12.824, de 05 de junho de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.657.063/0001-80, com sede na Folha 31, Quadra 07, Lote Especial, s/n, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, neste ato representada por seu Reitor, Professor Dr. Maurílio de Abreu Monteiro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1523205 expedida pela SSP/PA e CPF 185.819.432-68, residente e domiciliado em Marabá/PA, de acordo com o que dispõe a Lei Federal Nº 8.666/93 e demais disposições legais e regularmente aplicáveis a espécie, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Convênio de Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO:

- que a relevância da expansão da rede de ensino superior e sua interiorização; a ampliação do acesso à educação superior, promovendo a inclusão social; o incremento do investimento em ciência e tecnologia e em formação qualificada de recursos humanos de alto nível são objetivos centrais dos entes que celebram o presente acordo.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

- que as Instituições Ensino Superior implantadas em todo o Território Paraense devem contribuir para a solução dos grandes desafios do estado do Pará nas próximas décadas, na busca da superação das desigualdades e da construção de um modelo de desenvolvimento sustentável, capaz de conciliar crescimento econômico com justiça social e equilíbrio ambiental.

- que sua vocação promoverá a cooperação e o intercâmbio entre instituições, docentes, pesquisadores e estudantes do estado do Pará, pautados por princípios ético e políticos que respeitem mutuamente a associação de parceiros iguais nas relações com outras regiões.

- que a ampliação da oferta de ensino superior e a geração de conhecimentos científicos e tecnológicos no Estado do Pará, favorecerão a sua integração com outras regiões.

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente **Acordo de Cooperação Técnica**, sujeitando-se, no que couber, as Leis Federais Nº 12.824, de 05 de junho de 2013, Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127, de 29 de maio de 2008, e demais normas em vigor, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O Termo de Cooperação Técnica tem como objeto reunir esforços de ambas às partes para incentivar e facilitar a cooperação mútua nos campos do ensino, da extensão e da pesquisa científica.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Operacionalização e Da Execução

A operacionalização do presente Acordo de Cooperação dar-se-á mediante a celebração de instrumentos específicos, de conformidade com a legislação correlata, de



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

identificação e concordância com a atividade a ser desenvolvida pelas partes, de responsabilidade e autorização com o uso do patrimônio público.

- a) Programa, Projeto e Plano de Trabalho com detalhamento da atividade a ser executada.
- b) Termo de Responsabilidade.
- c) Termo de Autorização.
- d) Termo de Anuência.
- e) Termo Aditivo e outros instrumentos congêneres devidamente justificados, vedados à alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Finalidade

Para cumprir o objetivo previsto na cláusula anterior, ambas as Instituições concordam em promover as seguintes ações:

- a) Garantir a composição de uma equipe, com a participação de servidor(es) das instituições envolvidas, com responsabilidade de coordenar e/ou acompanhamento as ações, reuniões e qualquer compromisso firmado.
- b) Dispor de professores para as atividades de ensino, pesquisa e extensão de acordo com as necessidades e possibilidades das instituições envolvidas.
- c) Apoiar e organizar eventos acadêmicos-científicos e culturais.
- d) Elaborar e executar projetos de pesquisa e de extensão.
- e) Utilizar as instalações, equipamentos e veículos para promover atividades acadêmicas e científicas, desde que a utilização esteja prevista no projeto/programa com instrumento específico, com a devida autorização formal dos responsáveis pela gestão patrimonial dos itens demandados.
- f) Ofertar, em conjunto, cursos de pós-graduação *stricto sensu*.
- g) Conceder estágio não remunerado curricular obrigatório e não obrigatório.

CLÁUSULA QUARTA – Da Propriedade Intelectual e Exclusividade

Os produtos deste Termo de Cooperação podem ser publicados por uma ou ambas as instituições desde que referenciada a parceria institucional.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ



A propriedade dos resultados, metodologias e inovações tecnológicas passíveis de patenteamento ou não, direitos de venda ou de comercialização dos produtos, processos, sistemas ou serviços, obtidos em virtude da execução deste termo de cooperação, ainda que indiretamente, serão de propriedade de ambas as partes.

Quando for necessário será elaborado Termo Aditivo com detalhamento do produto e de forma a contemplar a legislação vigente da Gestão da Propriedade Intelectual.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência

O presente Termo de Cooperação vigorará por um prazo de cinco anos, contado a partir da data de sua assinatura, com a possibilidade de ser renovado por igual período após avaliação das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão

Este Termo de Cooperação poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de noventa (90) dias, ao qual deverá primeiramente ser discutida e aprovada pelo seu conselho. As atividades em andamento, por força de projetos previamente aprovados e cobertos pelos planos de trabalho não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, ser concluídas ainda que ocorra comunicado por umas das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos e as alterações necessárias no presente Convênio serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – Da Resolução e Controvérsias

Possíveis dúvidas ou controvérsias inerentes ao Termo de Cooperação serão dirimidas por meio de reuniões bilaterais, com o objetivo de chegarem ao comum acordo. Na hipótese



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

de não alcançarem entendimento pacífico, será providenciada a rescisão do Termo de Cooperação conforme previsão na cláusula sexta deste instrumento.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

_____, _____ de 2017.

Rubens Cardoso da Silva
Reitor da Universidade do Estado do Pará

Maurílio de Abreu Monteiro
Reitor da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

Ao Gabinete,

Considerando:

1. O Ofício nº 021/2017-AS/UEPA da lavra da Coordenadora do Campus VIII-Marabá/UEPA (fl. 001) o qual demonstra interesse em celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a UNIFESSPA com intuito de assegurar a expansão do Ensino Superior no Território Paraense;
2. Que apesar de denominado "Acordo de Cooperação Técnica", o correto enquadramento do referido ajuste se dá na modalidade de protocolo de intenções, visto que este é um instrumento mais amplo e simplificado, que estabelece a colaboração entre órgãos em um determinado escopo de atividades, que poderão servir de base para a celebração de instrumentos mais específicos posteriormente, tais como convênios, TEDs, Acordos de Cooperação Técnica e Contratos.
3. Que o protocolo de intenções não contempla a transferência de recursos e/ou bens e é conceituado na Portaria-SEGEPRES nº 8, de 9 de outubro de 2015, do Tribunal de Contas da União - TCU em seu art. 2º, §3º, alínea "a", conforme abaixo:

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se: (...) § 3º Constituem, entre outras, nomenclaturas de instrumentos de cooperação utilizadas pelo TCU:

a) protocolo de intenções: instrumento firmado previamente à celebração de acordo, ou instrumento congênere, que contempla intenções almejadas no âmbito da cooperação a ser pactuada cuja articulação ainda não evoluiu para atribuições plenamente definíveis em acordo;

4. As análises e manifestações da PROEG (fl. 13) PROEX (fl. 14) e PROPIT (fl. 15) favoráveis à celebração do referido protocolo de intenções;
5. A minuta do instrumento proposta pela UEPA, contendo todos os elementos necessários, tais como objeto definido, vigência, rescisão, entre outros (fls. 19/28);

Destarte, atendidos os requisitos necessários e anexada as vias da minuta do Protocolo de intenções (fls. 19/28), encaminho o processo para ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO DO MAGNÍFICO REITOR.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Processo nº 23479.001273/2017-69 pg.

30

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

Após, sugiro encaminhamento à Procuradoria Federal junto a Unifesspa para análise do procedimento.

Marabá, 13 de junho de 2017.

Abia Evangelista Gonçalves

Divisão de Contratos e Convênios

DICC/DCO/PROADI/Unifesspa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

PROCESSO 23479.001273/2017-69 Fls. 031

Autorizo a celebração do Acordo de Cooperação Técnica entre a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA (fls. 19 a 28).

À Procuradoria Federal junto a Unifesspa, para análise do procedimento, conforme solicitado via despacho pela Divisão de Contratos e Convênios DICC/DCO/PRODI/Unifesspa, Abia Evangelista Gonçalves, à fl. 030.

Marabá, PA, 14 de junho de 2017.

Maurício de Abreu Monteiro
Reitor da Unifesspa



32

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL UNIFESSPA

Av. dos Ipês, s/n.º, Bairro Cidade Jardim, Marabá/PA – Unidade III – Prédio da Administração, 2º andar.
MARABÁ - PARÁ - CEP: 68.500-000. E-mail: procuradoria@unifesspa.edu.br

PARECER Nº083/2017/PF-Unifesspa/PGF/AGU.

PROCESSO Nº. 23479.001273/2017-69

INTERESSADO: Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

ASSUNTO: Celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre a Unifesspa e UEPA

- I. Protocolo de Intenções.
- II. Celebração de Acordo de Cooperação de natureza não financeira. Possibilidade.
- III. Assegurar a expansão do Ensino Superior no Território Paraense.
- IV. Art. 116, 56 e 38 da Lei 8.666/1993.

Magnífico Reitor,

I. RELATÓRIO

1. Chega para análise e parecer desta Procuradoria proposta de Termo de Cooperação a ser celebrado entre a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UNIFESSPA e a Universidade do Estado do Pará - UEPA, o qual tem por objetivo assegurar a expansão do Ensino Superior no Território Paraense.

2. Dá origem aos autos o ofício nº 021/2017-SA/UEPA de fl.001, no qual a pessoa jurídica acima referida aduz que está interessada na realização da celebração do Termo de Convênio de Cooperação com esta IES.

3. As justificas por parte da Universidade do Estado do Pará para a celebração do presente acordo encontram-se listadas nas considerações iniciais da minuta do Termo.

4. O objeto está expresso na CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto onde procura-se “reunir esforços de ambas as partes para incentivar e facilitar a cooperação mútua nos campos do ensino, da extensão e da pesquisa científica.”

5. As responsabilidades dos partícipes estão descritas na CLÁUSULA TERCEIRA da Minuta da Cooperação Técnica constante às fls. 019/023.

6. Eis os fatos. Passa-se à análise.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL UNIFESSPA

Av. dos Ipês, s/n.º, Bairro Cidade Jardim, Marabá/PA - Unidade III - Prédio da Administração, 2º andar.
MARABÁ - PARÁ - CEP: 68.500-000. E-mail: procuradoria@unifesspa.edu.br

II. ANÁLISE JURÍDICA

7. Preliminarmente, impõe registrar que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Cabe elucidar, ainda, que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

8. Feitas essas considerações, cabe destacar que a Lei nº 8.666/1993 é o normativo fundamental em matéria licitações e contratos administrativos e estabelece, em seu art. 116, a aplicação subsidiária da lei aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, *in verbis*:

Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

9. Dito isso, perfaz-se necessário o atendimento das determinações constantes na referida legislação, entre as quais, a devida justificação das alterações e aditamentos que porventura façam-se necessárias.

II.1 Convênio e Acordo de Cooperação Técnica e Protocolo de Intenções. Distinção. Aplicabilidade.

10. Convênio é documento hábil para que a Instituição desenvolva seus compromissos com entidades públicas de qualquer espécie, ou entre esta e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes. Nos Convênios, os interesses dos partícipes são definidos quando da assinatura do mesmo ou de sua publicação na Imprensa Oficial, o que não impede que as alterações sejam propostas mediante Termos Aditivos específicos, a serem apreciados durante a vigência do acordo.

11. Nos Convênios, diferentemente dos Contratos, os partícipes têm interesses coincidentes, podendo haver, apenas, diferenças na cooperação de cada um, segundo as suas possibilidades para consecução de objetivos comuns, desejado por todos.

12. Os convênios encontram amparo legal nos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, especialmente no art. 116, que assim dispõe:



34
OF

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PROCURADORIA FEDERAL UNIFESSPA

Av. dos Ipês, s/n.º, Bairro Cidade Jardim, Marabá/PA - Unidade III - Prédio da Administração, 2º andar.
MARABÁ - PARÁ - CEP: 68.500-000. E-mail: procuradoria@unifesspa.edu.br

"Aplicam-se as disposições desta lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração."

13. Vejamos o que leciona sobre o assunto, a respeitada administrativista Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

O convênio não constitui modalidade de contrato, embora seja um dos instrumentos de que o Poder Público se utiliza para associar-se com outras entidades públicas ou com entidades privadas.

Define-se o convênio como forma de ajuste entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse comum, mediante mútua colaboração.
(g.n.) (in Direito Administrativo, pág. 284, 12ª Edição, Ed. Jurídica Atlas).

14. Já o Acordo de Cooperação Técnica, espécie de "convênio em sentido amplo" para alguns, é o instrumento legal que formaliza a execução de atividades em parceria com órgãos públicos visando a atingir um interesse comum e coincidente entre os participantes, podendo em alguns casos também ser aceito com pessoa jurídica de direito privado, desde que não haja transferência de recursos. No Parecer nº 15/2013/CÂMARA PERMANENTE CONVÊNIOS/ DEPCONSU/PGF/AGU, o acordo de cooperação técnica é conceituado "como o instrumento jurídico formalizado entre órgãos e entidades da Administração Pública ou entre estes e entidades privadas sem fins lucrativos, com o objetivo de firmar interesse na mútua cooperação técnica, visando à execução de programas de trabalho, projeto/atividade ou evento de interesse recíproco, da qual não decorra obrigação de repasse de recursos entre os partícipes".

15. Verifica-se que o Acordo de Cooperação Técnica tem conceito semelhante ao do Convênio em sentido estrito, sendo que a principal diferença entre os dois diz respeito ao repasse de recursos financeiros para a obtenção dos resultados, pois, enquanto no primeiro não há transferência de recursos, no segundo isto ocorre.

16. Entretanto, conforme apresentado em despacho do setor técnico, o presente acordo melhor se enquadra na modalidade Protocolo de Intenções, *in verbis*:

"Que apesar de denominado 'Acordo de Cooperação Técnica', o correto enquadramento do referido ajuste se dá na modalidade de **protocolo de intenções**, visto que este é um instrumento mais amplo e simplificado, que estabelece a colaboração entre órgãos em um determinado escopo de atividades, que poderão servir de base para a celebração de instrumentos mais específicos posteriormente, tais como convênios, TEDs, Acordos de Cooperação Técnica e Contratos.

35
of

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PROCURADORIA FEDERAL UNIFESSPA

Av. dos Ipês, s/n.º, Bairro Cidade Jardim, Marabá/PA - Unidade III - Prédio da Administração, 2º andar.
MARABÁ - PARÁ - CEP: 68.500-000. E-mail: procuradoria@unifesspa.edu.br

Que o protocolo de intenções não contempla a transferência de recursos e/ou bens e é conceituado na Portaria-SEGEPRES nº 8, de 9 de outubro de 2015, do Tribunal de Contas da União – TCU em seu art. 2º, §3º, alínea "a", conforme abaixo:

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se: [...] §3º Constituem, entre outras, nomenclaturas de instrumentos de cooperação utilizadas pelo TCU:

a) protocolo de intenções: instrumento firmado previamente à celebração de acordo, ou instrumentos congêneres, que contempla intenções almejadas no âmbito da cooperação a ser pactuada cuja articulação ainda não evoluiu para atribuições plenamente definíveis em acordo;"

17. A propósito, a realidade desenhada nos autos revela que o ajuste celebrado entre a Unifesspa e a UEPA visa simplesmente delinear os contornos de futuras relações jurídicas.

18. **Desta forma, esta Procuradoria recomenda a adequação meramente formal do instrumento de que trata os autos conforme despacho do setor de técnico de fl. 30.**

19. É imprescindível a inclusão de cláusula que estabeleça o foro competente para dirimir litígios oriundos do Instrumento, em conformidade com o art. 55, §2º da Lei que trata das Licitações e Contratos celebrados com a Administração Pública, de modo a eleger o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Marabá. *In verbis*:

Art.55 *Omissis*

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

20. Ainda sobre o assunto, vale ressaltar o que reza o art. 109, inciso I do texto constitucional de 1988:

Art. 109. Aos juízes federais compete processar e julgar:

I - as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidentes de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho.

36
5

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PROCURADORIA FEDERAL UNIFESSPA

Av. dos Ipês, s/n.º, Bairro Cidade Jardim, Marabá/PA - Unidade III - Prédio da Administração, 2º andar.
MARABÁ - PARÁ - CEP: 68.500-000. E-mail: procuradoria@unifesspa.edu.br

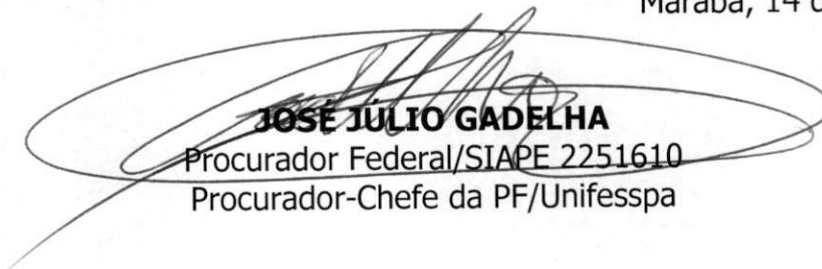
21. Por fim, em respeito ao princípio constitucional da publicidade, recomenda-se a publicação, por extrato, no Diário Oficial da União do termo de convênio a ser firmado e, por obvio, a inclusão de cláusula que preveja a obrigação de dar publicidade ao instrumento.

III. CONCLUSÃO

22. Ante o exposto, **observadas as recomendações supracitadas nos itens 18, 19 e 21**, APROVO, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, a minuta de acordo de cooperação técnica de fls. 019/023.

É o parecer. Submeto à homologação de Vossa Magnificência.

Marabá, 14 de julho de 2017.


JOSÉ JULIO GADELHA
Procurador Federal/SIAPE 2251610
Procurador-Chefe da PF/Unifesspa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

PROCESSO 23479.001273/2017-69 Fls. 037

Homologo Parecer de N.º 083/2017/PF-Unifesspa/PGF/AGU da Procuradoria Federal
junto à Unifesspa, (fls. 032 a 036).

À DICC, para atendimento dos itens n.º 18, 19 e 21, conforme solicitado no referido
parecer.

Marabá, PA, 17 de julho de 2017

Marcel Ferreira Miranda

Marcel Ferreira Miranda

Reitor em exercício

Portaria _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

Divisão de Contratos e Convênios
Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n.º – Marabá, Pará – CEP 68507-590
Telefone: (94) 2101-7198 – E-mail: dicc@unifesspa.edu.br



Ofício N.º 214/2017- DICC-UNIFESSPA
(Ref. Processo nº 23479.001273/2017-69)

Marabá, PA, 19 de julho de 2017.

A Sua Senhoria, a Senhora
PROFA. DRA. DANIELLE R. M. DA COSTA
Coordenadora do Campus VIII Marabá/UEPA
Av. Hiléia, s/n, Agrópolis do INCRA
Bairro: Amapá
CEP 68.503-120-Marabá-Pará

Assunto: Solicita inclusão de cláusula necessária no Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre UEPA e UNIFESSPA.

Prezada Professora,

Cumprimentando-a, em virtude da recomendação constante no parecer nº 083/2017/PF-Unifesspa/PGF/AGU no sentido de inclusão de cláusula de foro na minuta do Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre a UEPA e a UNIFESSPA que tem por objeto "reunir esforços de ambas as partes para incentivar e facilitar a cooperação mútua nos campos do ensino, da extensão e da pesquisa científica", solicito a inclusão da referida cláusula nos seguintes termos:

- DO FORO:

"Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste ACT, o foro da Justiça Federal da 1ª Região, Subseção Judiciária de Marabá, Estado do Pará, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal."

No ensejo, sugerimos alteração da nomenclatura do instrumento para **"PROTOCOLO DE INTENÇÕES"** visto tratar-se de mais amplo e simplificado, que estabelece a colaboração entre órgãos em um determinado escopo de atividades, que poderão servir de base para a celebração de instrumentos mais específicos posteriormente, tais como convênios, acordos de cooperação técnica e contratos. O protocolo de intenções não contempla a transferência de recursos e/ou bens e é conceituado na Portaria-SEGEPRES nº 8, de 9 de outubro de 2015, do Tribunal de Contas da União - TCU em seu art. 2º, §3º, alínea "a", conforme abaixo:

*Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se: (...) § 3º Constituem, entre outras, nomenclaturas de instrumentos de cooperação utilizadas pelo TCU: a) **protocolo de intenções**: instrumento firmado previamente à celebração de acordo, ou instrumento congênere, que contempla intenções almejadas no âmbito da cooperação a ser*

Recebido 30/07/2017
Profa. Dra. Danielle R. M. da Costa
Coordenadora Campus VIII Marabá / UEPA
Portaria 3658/15



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

Divisão de Contratos e Convênios

Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n.º – Marabá, Pará – CEP 68507-590

Telefone: (94) 2101-7198 – E-mail: dicc@unifesspa.edu.br

pactuada cuja articulação ainda não evoluiu para atribuições plenamente definíveis em acordo;

Cumpre informar, que a alteração relativa a nomenclatura do instrumento é apenas a título de sugestão, o seu não acatamento não implicará em entrave a celebração do instrumento.

Realizadas as alterações acima delineadas, solicito que nos envie 03 vias do instrumento para assinatura do magnífico Reitor e demais providências.

Para informações, entrar em contato no telefone (94) 2101-7198.
Renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Abia Evangelista Gonçalves
Divisão de Contratos e Convênios
DICC/DCO/PROADI/Unifesspa



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ



PROTOCOLO DE INTENÇÕES entre UEPA e UNIFESSPA

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁ E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E
SUDESTE DO PARÁ PARA FINS QUE
INDICAM.

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – UEPA**, entidade autárquica de Regime Especial, criada pela Lei Estadual nº 5.747, de 18/05/1993, com endereço Rua do Una nº 145, Bairro do Telégrafo, cidade de Belém, estado do Pará, CGC/MF nº 34.860.833/0001-44, neste ato representado por sua Reitoria, Professor Dr. RUBENS CARDOSO DA SILVA, brasileiro, portador da CPF nº 032.733.932-20, Registro Geral nº 5717038 expedido pela SSP/PA, residente e domiciliado em Belém (PA), e do outro lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA**, entidade autárquica, criada pela Lei Federal Nº 12.824, de 05 de junho de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.657.063/0001-80, com sede na Folha 31, Quadra 07, Lote Especial, s/n, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, neste ato representada por seu Reitor, Professor Dr. Maurílio de Abreu Monteiro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 1523205 expedida pela SSP/PA e CPF 185.819.432-68, residente e domiciliado em Marabá/PA, de acordo com o que dispõe a Lei Federal Nº 8.666/93 e demais disposições legais e regularmente aplicáveis a espécie, resolvem de comum acordo celebrar o presente Protocolo de Intenções, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO:

- que a relevância da expansão da rede de ensino superior e sua interiorização; a ampliação do acesso à educação superior, promovendo a inclusão social; o incremento do investimento em ciência e tecnologia e em formação qualificada de recursos humanos de alto nível são objetivos centrais dos entes que celebram o presente acordo.



VISADO
PROCURADOR
1



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

- que as Instituições Ensino Superior implantadas em todo o Território Paraense devem contribuir para a solução dos grandes desafios do estado do Pará nas próximas décadas, na busca da superação das desigualdades e da construção de um modelo de desenvolvimento sustentável, capaz de conciliar crescimento econômico com justiça social e equilíbrio ambiental.

- que sua vocação promoverá a cooperação e o intercâmbio entre instituições, docentes, pesquisadores e estudantes do estado do Pará, pautados por princípios ético e políticos que respeitem mutuamente a associação de parceiros iguais nas relações com outras regiões.

- que a ampliação da oferta de ensino superior e a geração de conhecimentos científicos e tecnológicos no Estado do Pará, favorecerão a sua integração com outras regiões.

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente **Protocolo de Intenções**, sujeitando-se, no que couber, as Leis Federais N° 12.824, de 05 de junho de 2013, N° 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Portaria Interministerial MP/MF/MCT n° 127, de 29 de maio de 2008, e demais normas em vigor, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O Protocolo de Intenções tem como objeto reunir esforços de ambas às partes para incentivar e facilitar a cooperação mútua nos campos do ensino, da extensão e da pesquisa científica.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Operacionalização e Da Execução

A operacionalização do presente instrumento dar-se-á mediante a celebração de instrumentos específicos, de conformidade com a legislação correlata, de identificação e concordância com a atividade a ser desenvolvida pelas partes, de responsabilidade e autorização com o uso do patrimônio público.





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ



- a) Programa, Projeto e Plano de Trabalho com detalhamento da atividade a ser executada.
- b) Termo de Responsabilidade.
- c) Termo de Autorização.
- d) Termo de Anuência.
- e) Termo Aditivo e outros instrumentos congêneres devidamente justificados, vedados à alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Finalidade

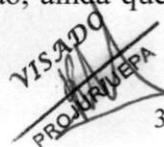
Para cumprir o objetivo previsto na cláusula anterior, ambas as Instituições concordam em promover as seguintes ações:

- a) Garantir a composição de uma equipe, com a participação de servidor(es) das instituições envolvidas, com responsabilidade de coordenar e/ou acompanhamento as ações, reuniões e qualquer compromisso firmado.
- b) Dispor de professores para as atividades de ensino, pesquisa e extensão de acordo com as necessidades e possibilidades das instituições envolvidas.
- c) Apoiar e organizar eventos acadêmicos-científicos e culturais.
- d) Elaborar e executar projetos de pesquisa e de extensão.
- e) Utilizar as instalações, equipamentos e veículos para promover atividades acadêmicas e científicas, desde que a utilização esteja prevista no projeto/programa com instrumento específico, com a devida autorização formal dos responsáveis pela gestão patrimonial dos itens demandados.
- f) Ofertar, em conjunto, cursos de pós-graduação *stricto sensu*.
- g) Conceder estágio não remunerado curricular obrigatório e não obrigatório.

CLÁUSULA QUARTA – Da Propriedade Intelectual e Exclusividade

Os produtos deste Protocolo de Intenções podem ser publicados por uma ou ambas as instituições desde que referenciada a parceria institucional.

A propriedade dos resultados, metodologias e inovações tecnológicas passíveis de patenteamento ou não, direitos de venda ou de comercialização dos produtos, processos, sistemas ou serviços, obtidos em virtude da execução deste termo de cooperação, ainda que indiretamente, serão de propriedade de ambas as partes.





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Quando for necessário será elaborado Termo Aditivo com detalhamento do produto e de forma a contemplar a legislação vigente da Gestão da Propriedade Intelectual.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência

O presente Protocolo de Intenções vigorará por um prazo de 05 (cinco) anos, contado a partir da data de sua assinatura, com a possibilidade de ser renovado por igual período após avaliação das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão

Este Protocolo de Intenções poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de noventa (90) dias, ao qual deverá primeiramente ser discutida e aprovada pelo seu conselho. As atividades em andamento, por força de projetos previamente aprovados e cobertos pelos planos de trabalho não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, ser concluídas ainda que ocorra comunicado por umas das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Resolução e Controvérsias

Possíveis dúvidas ou controvérsias inerentes ao Protocolo de Intenções serão dirimidas por meio de reuniões bilaterais, com o objetivo de chegarem ao comum acordo. Na hipótese de não alcançarem entendimento pacífico, será providenciada a rescisão do Protocolo de Intenções conforme previsão na cláusula sexta deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos e as alterações necessárias no presente instrumento serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA NONA – Do Foro

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ



Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste ACT, o foro da Justiça Federal da 1ª Região, Subseção Judiciária de Marabá, Estado do Pará, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

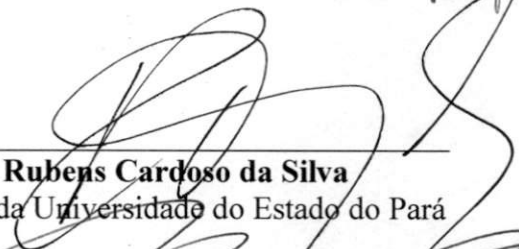
CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado no Diário Oficial da União (DOU), às expensas da UNIFESSPA, bem como no Diário Oficial do Estado do Pará, às expensas da UEPA, em conformidade com o Parágrafo Único, do art. 61, da Lei n. 8.666/93.

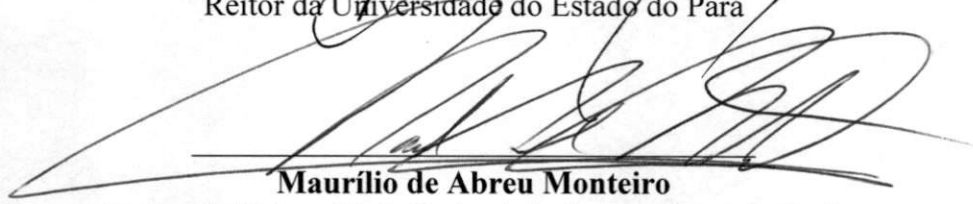
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Marabá – Pará, 09 de fevereiro de 2017.

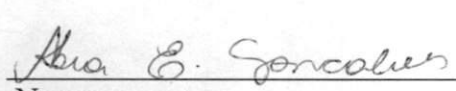


Rubens Cardoso da Silva
Reitor da Universidade do Estado do Pará



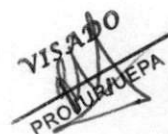
Maurílio de Abreu Monteiro
Reitor da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

TESTEMUNHAS:



Nome:
CPF: 02086929242
RG:

Nome:
CPF:
RG:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

Processo nº 23479.001273 / 2017-69 Fls. 46

À PROCURADORIA FEDERAL JUNTO A UNIFESSPA,

De ordem do Magnífico Reitor, para aposição de vistos nas vias do Acordo de
Cooperação Técnica a ser celebrado entre a UEPA e a Unifesspa.

Marabá, PA, 05 de setembro de 2017.

Manoel Sousa da Silva Júnior
Chefe de Gabinete/Unifesspa
Portaria nº 182/2014



49
GF

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL**

PROCURADORIA FEDERAL UNIFESSPA

Av. dos Ipês, s/n.º, Bairro Cidade Jardim, Marabá/PA – Unidade III – Prédio da Administração, 2º andar.
MARABÁ - PARÁ - CEP: 68.500-000. E-mail: procuradoria@unifesspa.edu.br

DESPACHO Nº. 56/2017/PF-UNIFESSPA/PGF/AGU

PROCESSO Nº 23479.001273/2017-69

INTERESSADA: Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.

ASSUNTO: Visto em Minutas de Protocolo de Intenções

- I. Administrativo.
- II. Protocolo de Intenções entre UEPA e UNIFESSPA. Visto.
- III. Art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Magnífico Reitor,

1. O motivo que desencadeou a elaboração do presente Protocolo de Intenções já fora objeto de análise por esta Procuradoria, através do Parecer nº. 083/2017/PF-Unifesspa/PGF/AGU (fls. 32/36), em cuja conclusão opinou-se de forma favorável ao prosseguimento do pleito desde que atendidas às recomendações indicadas.

2. Assim, fora juntada aos autos, às fls. 39/44, nova minuta do Protocolo de Intenções entre UEPA e UNIFESSPA com as adequações devidamente realizadas.

3. Nesse sentido, considerando que a minuta do acordo fora elaborada de acordo com a legislação pertinente, esta Procuradoria apõe seu "visto" (art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93) nas vias do Protocolo de Intenções entre UEPA e UNIFESSPA.

À consideração de Vossa Magnificência.

Marabá, 19 de setembro de 2017.

JOSE JULIO GADELHA
Procurador Federal/SIAPE 2251610
Procurador-Chefe da PF/Unifesspa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE
DO PARÁ

PROCESSO 23479.001273/2017-69 Fls. 048

À DICC/PROADI,

De ordem do Magnífico Reitor, Prof. Dr. Maurílio de Abreu Monteiro, encaminhamos o presente processo para demais providências com o PROTOCOLO DE INTENÇÕES entre UEPA e UNIFESSPA devidamente assinado pela autorizada máxima (fls. 039 a 044).

Marabá, PA, 22 de novembro de 2017.

Assinatura manuscrita de Maurílio de Abreu Monteiro.

Maurílio de Abreu Monteiro
Reitor da Unifesspa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

Divisão de Contratos e Convênios
Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n.º – Marabá, Pará – CEP 68507-590
Telefone: (94) 2101-7198 – E-mail: dcc@unifesspa.edu.br



Ofício n.º 392/2017- DICC-Unifesspa
(Ref. Processo nº 23479.001273/2017-69)

Marabá-PA, 06 de dezembro de 2017.

A Vossa Senhoria,
PROFESSORA DRA. DANIELLE R. M. DA COSTA
Coordenadora do Campus VIII Marabá/UEPA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
Av. Hiléia, s/n, Agrópolis do INCRA
CEP 68.503-120 – Marabá – Pará

Assunto: Encaminha vias assinadas do Protocolo de Intenções.

Prezada,

Cumprimentando-a, encaminho em anexo 2 (duas) vias originais do **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, devidamente assinadas pelo magnífico reitor da Unifesspa, para que seja providenciada a assinatura do representante da Universidade do Estado do Pará.

Após, solicitamos que nos seja enviada uma via do ACT devidamente assinada para publicação pela Unifesspa no DOU.

Para informações, entrar em contato no telefone (94) 2101-7198.

No ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ABIA EVANGELISTA GONÇALVES
Divisão de Contratos e Convênios
DICC/DCO/PROADI/Unifesspa



11:hs.

Zimbra

dicc@unifesspa.edu.br

Protocolo de intenções UEPA x Unifesspa

50
A

De : Divisão de Contratos e Convênios - DICC
<dicc@unifesspa.edu.br>

Sex, 19 de jan de 2018 15:53

1 anexo

Assunto : Protocolo de intenções UEPA x Unifesspa

Para : uepamaraba@gmail.com

Prezada,

Conforme informado através de contato telefônico, encaminho cópia do ofício 392/2017-DICC, o qual encaminhou as minutas do protocolo de intenções assinados pelo Reitor da Unifesspa.

Ficarei no aguardo de informações acerca da necessidade de encaminhar novamente.

Atenciosamente,

Abia Evangelista Gonçalves

Divisão de Contratos e Convênios - DICC

Diretoria de Compras, Contratos e Convênios - DCO

Pró Reitoria de Administração e Infraestrutura - PROADI

Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa

=====

Telefone: (94)2101-7198/1035

Marabá, Pará - CEP 68.508-970. Caixa Postal 100

 **OFÍCIO 392-2017-DICC.pdf**
4 MB



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS**



Ofício nº06/2018 - CCP/UEPA

Belém, 17 de Janeiro de 2018.

Ao Magnífico Reitor

Dr. Maurílio De Abreu Monteiro

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDOESTE DO PARÁ - UNIFESSPA

Folha 31, Quadra 07, Lote Especial, S/N

CEP: 68.507-590 Nova Marabá

Marabá - Pará

Honrada em cumprimentá-lo venho pelo presente encaminhar, 02 (duas) vias originais do Protocolo de Intenções tramitados nesta IES por meio do processo nº2017/540850, que celebram a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDOESTE DO PARÁ - UNIFESSPA**.

Solicitamos que após assinatura, sejam encaminhadas a esta Coordenação 01 (uma) via do referido Protocolo de Intenções, **SEM DATAR**, para as demais providências quanto à publicação em Diário Oficial.

Atenciosamente,


Giselle Saraty
Técnica Administrativa
Coordenadora

Coordenação de Convênios e Projetos - CCP

ncc@uepa.br

Rua do Una, 156 - Telégrafo - CEP: 66050-540

Telefone: (91)3229-2211/3299-2258

Belém - Pará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
Divisão de Contratos e Convênios
Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n.º – Marabá, Pará – CEP 68507-590
Telefone: (94) 2101-7198 – E-mail: dcc@unifesspa.edu.br



Ofício n.º 028/2018- DICC-Unifesspa
(Ref. Processo nº 23479.001273/2017-69)

Marabá-PA, 29 de janeiro de 2018.

A Vossa Senhoria,
GISELLE SARATY
Coordenadora de Convênios e Projetos-CCP
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ-UEPA
Rua do Uma, nº 156, Telégrafo
CEP 66.050-540 – Belém – Pará

Assunto: Encaminha via assinada do Protocolo de Intenções.

Prezada,

Cumprimentando-a, encaminho em anexo 1 (uma) via original do **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, devidamente assinada pelo magnífico reitor da Unifesspa, para que seja providenciada a publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Para informações, entrar em contato no telefone (94) 2101-7198.

No ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ABIA EVANGELISTA GONÇALVES
Divisão de Contratos e Convênios
DICC/DCO/PROADI/Unifesspa



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ



PROTOCOLO DE INTENÇÕES entre UEPA e UNIFESSPA

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁ E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E
SUDESTE DO PARÁ PARA FINS QUE
INDICAM.

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – UEPA**, entidade autárquica de Regime Especial, criada pela Lei Estadual nº 5.747, de 18/05/1993, com endereço Rua do Una nº 145, Bairro do Telégrafo, cidade de Belém, estado do Pará, CGC/MF nº 34.860.833/0001-44, neste ato representado por sua Reitoria, Professor Dr. RUBENS CARDOSO DA SILVA, brasileiro, portador da CPF nº 032.733.932-20, Registro Geral nº 5717038 expedido pela SSP/PA, residente e domiciliado em Belém (PA), e do outro lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA**, entidade autárquica, criada pela Lei Federal Nº 12.824, de 05 de junho de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.657.063/0001-80, com sede na Folha 31, Quadra 07, Lote Especial, s/n, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, neste ato representada por seu Reitor, Professor Dr. Maurílio de Abreu Monteiro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 1523205 expedida pela SSP/PA e CPF 185.819.432-68, residente e domiciliado em Marabá/PA, de acordo com o que dispõe a Lei Federal Nº 8.666/93 e demais disposições legais e regularmente aplicáveis a espécie, resolvem de comum acordo celebrar o presente Protocolo de Intenções, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO:

- que a relevância da expansão da rede de ensino superior e sua interiorização; a ampliação do acesso à educação superior, promovendo a inclusão social; o incremento do investimento em ciência e tecnologia e em formação qualificada de recursos humanos de alto nível são objetivos centrais dos entes que celebram o presente acordo.





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ



- a) Programa, Projeto e Plano de Trabalho com detalhamento da atividade a ser executada.
- b) Termo de Responsabilidade.
- c) Termo de Autorização.
- d) Termo de Anuência.
- e) Termo Aditivo e outros instrumentos congêneres devidamente justificados, vedados à alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Finalidade

Para cumprir o objetivo previsto na cláusula anterior, ambas as Instituições concordam em promover as seguintes ações:

- a) Garantir a composição de uma equipe, com a participação de servidor(es) das instituições envolvidas, com responsabilidade de coordenar e/ou acompanhamento as ações, reuniões e qualquer compromisso firmado.
- b) Dispor de professores para as atividades de ensino, pesquisa e extensão de acordo com as necessidades e possibilidades das instituições envolvidas.
- c) Apoiar e organizar eventos acadêmicos-científicos e culturais.
- d) Elaborar e executar projetos de pesquisa e de extensão.
- e) Utilizar as instalações, equipamentos e veículos para promover atividades acadêmicas e científicas, desde que a utilização esteja prevista no projeto/programa com instrumento específico, com a devida autorização formal dos responsáveis pela gestão patrimonial dos itens demandados.
- f) Ofertar, em conjunto, cursos de pós-graduação *stricto sensu*.
- g) Conceder estágio não remunerado curricular obrigatório e não obrigatório.

CLÁUSULA QUARTA – Da Propriedade Intelectual e Exclusividade

Os produtos deste Protocolo de Intenções podem ser publicados por uma ou ambas as instituições desde que referenciada a parceria institucional.

A propriedade dos resultados, metodologias e inovações tecnológicas passíveis de patenteamento ou não, direitos de venda ou de comercialização dos produtos, processos, sistemas ou serviços, obtidos em virtude da execução deste termo de cooperação, ainda que indiretamente, serão de propriedade de ambas as partes.





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ



Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste ACT, o foro da Justiça Federal da 1ª Região, Subseção Judiciária de Marabá, Estado do Pará, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

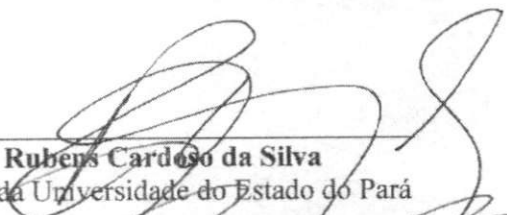
CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado no Diário Oficial da União (DOU), às expensas da UNIFESSPA, bem como no Diário Oficial do Estado do Pará, às expensas da UEPA, em conformidade com o Parágrafo Único, do art. 61, da Lei n. 8.666/93.

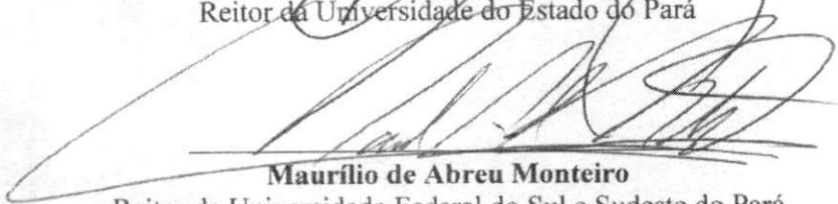
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Marabá – Pará, _____, _____ de 2017.

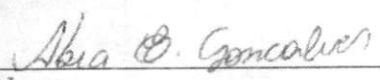


Rubens Cardoso da Silva
Reitor da Universidade do Estado do Pará



Maurílio de Abreu Monteiro
Reitor da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

TESTEMUNHAS:



Nome:
CPF: 02086929242
RG: 6493768

Nome:
CPF:
RG:



5721735-2	DIEGO MARTINS QUARESMA	22/03/16 a 21/03/17
57206732-1	DOMINGOS EDSON SILVA ROSA	30/07/16 a 29/07/17
5719349-1	DONALDAS RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	31/01/17 a 30/01/18
5198002-1	DULCILENE SANTOS REIS	20/11/16 a 19/11/17
5902987-1	EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO (período de 05/01 a 03/02/18)	18/10/16 a 17/10/17
57175002-2	EDNEA GOMES DA COSTA	27/08/16 a 26/08/17
5007960-1	ELIANA MARIA ANOARDE PIMENTEL	EXERCÍCIO 2017
5719592-2	ELINEISON LISSBOA MIRANDA	12/12/16 a 11/12/17
5085090-1	ERICILIA NAZARE SOUZA DA SILVA	EXERCÍCIO 2017
57212318-2	FABIO JOSE ALVES ROBERTO (período 03/01 a 01/02/18)	04/01/17 a 03/01/18
5720517-1	GIOVANNI ALMEIDA MARQUES	05/08/16 a 04/08/17
57201078-1	GLAUCIE ALENCAR SILVA PAULA	06/08/16 a 05/08/17
57201221-1	GLEISIANE GOMES NOBRE	28/07/16 a 27/07/17
57201193-2	HERCULANO CORREIA DO NASCIMENTO	01/09/16 a 31/08/17
5815894-1	INACIO DE LOPES PENHEIRO NETO	01/02/16 a 31/01/17
5941490-1	JONELI DA SILVA BESSA FERREIRA	01/03/16 a 28/02/17
103640-5	IVONETE VIEIRA PEREIRA	05/11/15 a 04/11/16
5720461-1	JAIME IRENILIO SOARES DA SILVA	11/08/16 a 10/08/17
57208217-1	JANAINA HELENA DE SOUZA	11/12/16 a 10/12/17
54185355-3	JANILDO DO SOCORRO MAIA DA SILVA	18/10/16 a 17/10/17
57209334-1	JESSICA PATRICIA GONCALVES NUNES	15/12/16 a 14/12/17
5720729-1	JONIVAL PINTO WANZELER	16/07/16 a 15/07/17
57200096-1	JOSE MARIA PEREIRA ROCHA	28/07/16 a 27/07/17
3184501-1	JOSE RIBAMAR DA SILVA	01/12/16 a 30/11/17
54188361-2	JOSUE DA CONCEIÇÃO CORDEIRO	01/10/16 a 30/09/17
3280403-1	LAURO ANTONIO COUTO DA CRUZ	01/12/16 a 30/11/17
5057299-1	LENA VANIA ASSIS DA CRUZ DA SILVA	01/08/16 a 31/07/17
5897313-1	LIZIANE MARIA DA SILVA MOREIRA	01/02/16 a 31/01/17
57201586-1	LUCIA RAMOS SPANHER NEHLS	06/08/16 a 05/08/17
57195533-3	LUCIA SOCORRO DUARTE NASCIMENTO (período 08/01 a 06/02/17)	01/01/17 a 06/01/18
57201574-1	LUCIANA MESQUITA VIEIRA	07/08/16 a 06/08/17
5899480-1	LUCIANO TAVARES DA COSTA	13/09/16 a 12/09/17
3154720-1	LUIZ CARLOS PRESTES CARNEIRO	EXERCÍCIO 2017
57201253-1	LUIZ SERGIO SIQUEIRA	24/07/16 a 23/07/17
3180272-1	LUIZMART DO SOCORRO DE BRITO CABRAL	26/11/16 a 25/11/17
3183068-1	MANOEL ABEDIAS DA SILVA	17/10/16 a 16/10/17

3184676-1	MANOEL DA PAIXAO	01/03/16 a 28/02/17
3183904-1	MANOEL EDISON DA SILVA	01/08/16 a 31/07/17
5720367-1	MARCELO MEDEIROS SILVA	18/06/16 a 09/06/17
3184560-1	MARGA CELIA OLIVEIRA DA SILVA	EXERCÍCIO 2017
5099325-1	MARIA DA LUZ PANTOJA QUARESMA	EXERCÍCIO 2017
5722925-2	MARIA ELINETE VERAS SARAIVA CORREA	01/08/16 a 31/07/17
5091993-3	MARIA ELISETE VERAS SARAIVA	01/07/16 a 30/06/17
5102855-1	MARIA IRANIEIDE MORAES	02/10/16 a 01/10/17
3184650-1	MARIA ISMENIA MARTINS SANTOS	EXERCÍCIO 2017
3153967-1	MARIA SONIA ATAIDE DE OLIVEIRA	EXERCÍCIO 2017
564010-1	MARILENE TEIXEIRA DA SILVA	01/04/16 a 31/03/17
54191857-2	MARJO SERGIO BENTES DOS SANTOS	20/12/16 a 19/12/17
57200699-1	MICHEL DA SILVA PEREIRA	21/07/16 a 20/07/17
54190725-2	NATALIA PINTO NEVES	28/07/16 a 27/07/17
57200260-1	ODETE FARIAS RODRIGUES	11/12/16 a 10/12/17
3184757-1	ODINEIA RODRIGUES DA NOCHA	24/09/16 a 23/09/17
54191577-2	PAULO ALEXANDRE CANTANHEDE DOS SANTOS	04/04/16 a 03/04/17
3183361-1	PAULO ROBERTO RODRIGUES	03/12/16 a 02/12/17
6130768-1	PAULO SERGIO BARBOSA PIMENTEL (período 12/01 a 10/02/18)	13/01/17 a 12/01/18
5055920-1	PEDRO LUIZ DAMASCENO GUSTAVO	EXERCÍCIO 2017
57201189-1	RAPHAEL ALEX DA CONCEIÇÃO FERREIRA	18/08/16 a 17/08/17
57223979-1	RENATO DA SILVA LOSATO	21/07/16 a 20/07/17
57209262-1	RICARDO CEZAR TAKEMURA	03/12/16 a 02/12/17
5900833-1	RITA DE CÁSSIA DA CONCEIÇÃO CABRAL	19/06/16 a 18/06/17
57201902-1	RITA DE CÁSSIA VIANA DE ALMEIDA	01/08/16 a 31/07/17
5619610-3	ROGERIA PIMENTEL DE ARAUJO MONTEIRO	06/08/16 a 05/08/17
5041520-1	ROSA MARIA DE MORAIS FREITAS	EXERCÍCIO 2017
57200705-1	ROSENEILSA DO SOCORRO DAS NEVES RODRIGUES	28/07/16 a 27/07/17
57189567-3	SAMIA RAFAELA CUNHA CAVALCANTE LORASCHI	05/07/16 a 04/07/17
54193884-2	SALILIO ELAN VILCHES DA COSTA	02/12/16 a 01/12/17
5067430-1	SOCORRO MOTA DE SOUZA	EXERCÍCIO 2017
3184950-1	SOLIA MARIA PAMPLONA FREITAS	EXERCÍCIO 2017
5210860-3	TANIA ELIDIA MONTEIRO CANOIM	28/07/16 a 27/07/17
5852482-2	TEREZINHA DA SILVA LIMA	03/08/16 a 02/08/17
2010968-1	TEREZINHA LOUREIRO RODRIGUES	14/03/16 a 13/03/17
57214095-2	THAIS DE NAZARÉ DOS SANTOS BASTOS	21/02/16 a 20/02/17
5031486-1	VERA LUCIA LAMEIRA PISCANÇO	01/12/16 a 30/11/17
57202058-1	WILLIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	04/08/16 a 03/08/17
5486033-2	WILSON DE BARROS AMARO	21/02/16 a 20/02/17

RUBENS CARDOSO DA SILVA
REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 278831

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 421/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
Protocolo: 276358

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA
N.º 345/2018 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
PUBLICADA NO D.O. Nº 33553 DE 06/02/2018.
Ordenador Responsável
CARLOS JOSE CAPELA BISPO
Pró-Reitor de Gestão e Planejamento.

Protocolo: 278856

TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

Tomar sem efeito na publicação do D.O.E nº 33.555 de 08.02.2018, a portaria de concessão de diárias abaixo:

PORTARIA Nº 376/18 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018
Fund. Legal: art. 145, § 1º e art. nº 146 do Lei nº 5.810, de 24.01.1994.

OBJETIVO: acompanhar o Reitor desta IES
ORIGEM: BELEM-PA
DESTINO: MARABÁ-PA
NOME DO SERVIDOR: OSWALDO DOS SANTOS ALVES
CARGO: DIRETOR DE APOIO A EXTENSÃO
ID. FUNCIONAL: 5750547-2
DATA INÍCIO: 25.01.2018
DATA TÉRMINO: 27.01.2018
QUANTIDADE: 2 e 1/2 (duas e meia)
NEIVALDO FILHO DO NASCIMENTO-ORDENADOR

Protocolo: 278835

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

OBJETO: O Protocolo de Intenções tem como objeto, reunir esforços de ambas as partes para incentivar e facilitar a cooperação mútua nos campos de ensino, de extensão e de pesquisa científica.

JUSTIFICATIVA: Formalização de parceria entre instituições.

DATA DE ASSINATURA: 09/02/2018

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 09/02/2018

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 08/02/2023

FORD: Belém-Pará

PARTES:

BENEFICIÁRIO ENTE PÚBLICO:

Razão Social: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA

CNPJ: 06.6050-340

Logradouro: Rua do Una, nº 156

Bairro: Telégrafo - Cidade: Belém

UF: Pará

Dados do Responsável pela Parte: Rubens Cardoso da Silva

CONCEDENTE:

Razão Social: UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESP

Logradouro: Folha 31, Quadra 07, Lote Especial, S/N

Bairro: Nova Marabá

CEP: 68.507-590

Cidade: Marabá-UF: Pará

Dados do Responsável pela Parte: Maurício de Abreu Monteiro

ORDENADOR RESPONSÁVEL:

Nome: Rubens Cardoso da Silva

Protocolo: 278783

**SECRETARIA DE ESTADO
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ**

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 118, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

Processo nº 57903/2018.

OBJETIVO: Custear despesas eventuais com alimentação,

locomotão e hospedagem de adolescente, custodiado no CIAP/

BELEM, durante viagem ao município de BREVES/PA, no período de

27/02 a 01/03/2018.

Programa de Trabalho 08.243.1443.8394

Projeto Atividade: 68.8394

Ação: 231208

Fonte de Recursos: 0101

Natureza da Despesa: 339030 - Consumo (alimentação) - R\$ 80,00

Natureza da Despesa: 339033 - Locomoção (transporte) - R\$ 60,00

Natureza da Despesa: 339036 - P. Jurídica (hospedagem) - R\$ 60,00

SERVIDORES: KATIA CILENE SOUZA DOS SANTOS,

ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 5896019/3.

PRazo PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA: 16 (dezesseis) DIAS.

ORDENADOR DE DESPESA: SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS

Protocolo: 279191



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

PROCESSO Nº 23479.001273/2017-69

DESPACHO Nº 275/2018-DICC

Ao Protocolo Geral,

Para que seja providenciada a alteração do interessado e do assunto, e posterior ANEXACÃO do processo nº 23479.0003308/2018-23.

Após, à DICC para providências.

Marabá/PA, 19 de março de 2018.



Ângelo José Barros Almeida
Divisão de Contratos e Convênios
DICC/PROAD/Unifesspa



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

EMITIDO EM 19/03/2018 15:54



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PROTOCOLO CENTRAL

TERMO DE JUNTADA POR ANEXACÃO

Em **19/03/2018**, atendendo o despacho do(a) **CHEFE DE DIVISÃO JOSIENE DA SILVA QUEIROZ CAMPOS (Matrícula: 1029982)**, faço anexar ao presente processo nº **23479.001273/2017-69** o(s) processos(s) nº(s) **23479.003308/2018-23**.


Assinatura/Carimbo do Responsável

SIPAC | Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) - (94) 2101-5945 | Copyright © 2005-2018 - UFRN
- andiroba.unifesspa.edu.br



Serviço Público Federal



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS**



PROCESSO

23479.003308/2018-23

Cadastrado em 12/03/2018



**Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code**

Nome(s) do Interessado(s):

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

E-mail:

— — —

Identificador:

Assunto do Processo:

010.3 - AUDIÊNCIAS, DESPACHOS, REUNIÕES

Assunto Detalhado:

SOLICITAÇÃO DE REUNIÃO SOBRE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E REALIZAÇÃO DE EVENTO/UEPA-UNIFESSPA

Unidade de Origem:

PROTOCOLLO CENTRAL (11.25.01)

Criado Por:

JOSIENE DA SILVA QUEIROZ CAMPOS

Observação:

—

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

[illegible]



SIPAC - UNIFESSPA
23479.003308/2018-23

12/03/2018 08.28.41



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CAMPUS VIII - MARABÁ**

Ofício nº 052/2018-UEPA

Marabá - Pará, 12 de março de 2018.

Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
Prof. Dr. Maurílio de Abreu Monteiro
Magnífico Reitor

Assunto: *Termo de Cooperação Técnica e Realização* do evento “Feira das Profissões”

Prezado Senhor Reitor,

Cumprimentamos Vossa Magnificência e, considerando a assinatura do Termo de Convênio de Cooperação celebrado entre a Universidade do Estado do Pará e a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, solicito agendamento de uma reunião para entrega da cópia do documento e primeiros diálogos sobre a realização do evento “Feira das Profissões” com a participação das Instituições de Ensino Superior Pública.

Nesta expectativa, agradeço atenção e aguardo a resposta o mais breve possível.

Atenciosamente,


Prof.ª Dra. Danielle R. M. da Costa
Coordenadora Campus VIII Marabá / UEPA
Portaria nº 31/2018





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

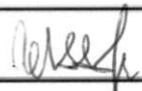
PROCESSO 23479.003308/2018-23 Fls. 003



À DICC,

De ordem do Magnífico Reitor, Prof. Dr. Maurílio de Abreu Monteiro, encaminhamos presente processo para providências.

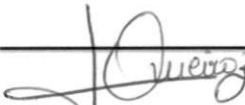
Marabá, PA, 15 de março de 2018.


Mauro José da Silva Júnior
Chefe de Gabinete/Unifesspa
Portaria nº 182/2014

A Dicc

Anexação de processo realizada conforme solicitação.

Marabá 19/03/18



Silva Queiroz Campos
Geral do Arquivo Central da
Unifesspa
Portaria: 752014
Slape: 1029982

Read-Receipt: Agendamento de Reunião

De : Gabinete UNIFESSPA <gabinete@unifesspa.edu.br> Ter, 20 de mar de 2018 12:41

Assunto : Read-Receipt: Agendamento de Reunião

 1 anexo

Para : Divisão de Contratos e Convênios - DICC
<dicc@unifesspa.edu.br>

A mensagem enviada em 20 de Março de 2018 9h38min56s GMT-03:00 para gabinete@unifesspa.edu.br com o assunto "Agendamento de Reunião" foi exibida. Isso não garante que a mensagem tenha sido lida ou compreendida.

 **Desconhecido <multipart/report>**
0 B

De : Divisão de Contratos e Convênios - DICC
<dicc@unifesspa.edu.br>

Ter, 20 de mar de 2018 12:38

 1 anexo

Assunto : Agendamento de Reunião

Para : Gabinete UNIFESSPA <gabinete@unifesspa.edu.br>,
BENYELLE LUZ DA ROSA
<benyelle@unifesspa.edu.br>

Prezados,

Venho por meio deste encaminhar em anexo o Ofício nº.052/2018/UEPA, que solicitar um reunião com o Magnifico Reitor Prof. Dr. Maurílio de Abreu Monteiro para tratar sobre a participação da Universidade Estadual do Pará na "Feira das Profissões".

Atenciosamente,

Ângelo José Barros Almeida

Divisão de Contratos e Convênios

DICC/DCO/PROAD/Unifesspa

Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

=====

Telefone: (94)2101-7198/1035

Marabá, Pará - CEP 68.508-970. Caixa Postal 100

Contratos | <https://proadi.unifesspa.edu.br/contratos.html>

Convênios | <https://proadi.unifesspa.edu.br/convenios.html>

ARP | <https://proadi.unifesspa.edu.br/ata-de-registro-de-preco.html>

 **Ofício nº 052-2018-UEPA.pdf**
520 KB

Zimbra

dicc@unifesspa.edu.br

Protocolo de intenções UEPA e UNIFESSPA

De : Divisão de Contratos e Convênios - DICC
<dicc@unifesspa.edu.br>

Qua, 18 de jul de 2018 11:18

 2 anexos

Assunto : Protocolo de intenções UEPA e UNIFESSPA

Para : uepamaraba@gmail.com

Bom dia,

Prof. Dra. Danielle R. M. da Costa,

Em virtude da divergência da data de assinatura do protocolo de intenções (UEPA E UNIFESSPA) e a publicação no D.O.U (anexos), solicitamos por gentileza a via do protocolo assinada digitalizada para prosseguirmos com as demais providências.

Atenciosamente,

Wanessa Pragana Oliveira

Divisão de Contratos e Convênios

DICC/DCO/PROAD/Unifesspa

Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

=====

Telefone: (94)2101-7198/1035

Marabá, Pará - CEP 68.508-970. Caixa Postal 100

Contratos | <https://proadi.unifesspa.edu.br/contratos.html>

Convênios | <https://proadi.unifesspa.edu.br/convenios.html>

ARP | <https://proadi.unifesspa.edu.br/ata-de-registro-de-preco.html>

 **DOU- 15-02-2018.pdf**

1 MB

 **PROT.INT.pdf**

1 MB

Zimbra

dicc@unifesspa.edu.br

Re: Protocolo de Intenções UEPA x UNIFESSPA

De : Divisão de Contratos e Convênios - DICC
<dicc@unifesspa.edu.br>

Qua, 01 de ago de 2018 17:42

CONVÊNIOS

Assunto : Re: Protocolo de Intenções UEPA x UNIFESSPA

Para : Coord UEPA Maraba
<coorduepamaraba@gmail.com>

Obrigada Daniele!

Atenciosamente,

Wanessa Pragana Oliveira**Divisão de Contratos e Convênios**

DICC/DCO/PROAD/Unifesspa

Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

=====

Telefone: (94)2101-7198/1035**Marabá, Pará - CEP 68.508-970. Caixa Postal 100****Contratos** | <https://proadi.unifesspa.edu.br/contratos.html>**Convênios** | <https://proadi.unifesspa.edu.br/convenios.html>**ARP** | <https://proadi.unifesspa.edu.br/ata-de-registro-de-preco.html>

----- Em 1 de Ago de 2018, em 16:23, Coord UEPA Maraba
<coorduepamaraba@gmail.com> escreveu:

Boa tarde!

Informo que tentei contato com o NCC da Uepa por email e telefone, amanhã irei para Belém e vou pessoalmente no Núcleo de Contatos e Convênios da UEPA.

Att.,

--

Danielle Rodrigues Monteiro da Costa
Coordenadora do Campus VIII Marabá
Universidade do Estado do Pará

Zimbra

dicc@unifesspa.edu.br

**Fwd: Protocolo de intenções UEPA e UNIFESSPA**

De : Divisão de Contratos e Convênios - DICC
<dicc@unifesspa.edu.br>

Seg, 27 de ago de 2018 16:36

2 anexos

Assunto : Fwd: Protocolo de intenções UEPA e UNIFESSPA

Para : radagi@hotmail.com, ncc@uepa.br

Boa tarde,

Após contato telefônico realizado hoje pela manhã, 27, reencaminho e-mail solicitando correção da data de assinatura do **Protocolo de Intenções** firmado entre **UEPA e Unifesspa**.

Atenciosamente,

Igor Luiz Machado da Silva

Divisão de Contratos e Convênios

DICC/DCO/PROAD/Unifesspa

Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

=====

Telefone: (94)2101-7198/1035

Marabá, Pará - CEP 68.508-970. Caixa Postal 100

Contratos | <https://proadi.unifesspa.edu.br/contratos.html>

Convênios | <https://proadi.unifesspa.edu.br/convenios.html>

ARP | <https://proadi.unifesspa.edu.br/ata-de-registro-de-preco.html>

De: "Divisão de Contratos e Convênios DICC" <dicc@unifesspa.edu.br>

Para: radagi@hoptmail.com, ncc@uepa.br

Enviadas: Quinta-feira, 16 de agosto de 2018 15:18:46

Assunto: ENC: Protocolo de intenções UEPA e UNIFESSPA

Boa tarde, Gisele.

Conforme contato telefônico mantido na tarde de hoje, 16, segue e-mail que solicita correção da data de assinatura do **Protocolo de Intenções** firmado entre **UEPA e Unifesspa**. Conforme anexos, a data de assinatura do documento diverge da data de publicação no DOE. Assim, solicitamos uma nova via assinada pelo prof. Rubens, com a data atualizada, e o envio da mesma digitalizada via e-mail. Faremos o mesmo como retorno com a assinatura do prof. Maurílio.

Aguardo retorno,

Igor Luiz Machado da Silva

Divisão de Contratos e Convênios

DICC/DCO/PROAD/Unifesspa

Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

=====

Telefone: (94)2101-7198/1035

Marabá, Pará - CEP 68.508-970. Caixa Postal 100

Contratos | <https://proadi.unifesspa.edu.br/contratos.html>
Convênios | <https://proadi.unifesspa.edu.br/convenios.html>
ARP | <https://proadi.unifesspa.edu.br/ata-de-registro-de-preco.html>

De: Divisão de Contratos e Convênios - DICC [mailto:dicc@unifesspa.edu.br]

Enviada em: quarta-feira, 18 de julho de 2018 11:19

Para: uepamaraba@gmail.com

Assunto: Protocolo de intenções UEPA e UNIFESSPA

Bom dia,

Prof. Dra. Danielle R. M. da Costa,

Em virtude da divergência da data de assinatura do protocolo de intenções (UEPA E UNIFESSPA) e a publicação no D.O.U (anexos), solicitamos por gentileza a via do protocolo assinada digitalizada para prosseguirmos com as demais providências.

Atenciosamente,

Wanessa Pragana Oliveira

Divisão de Contratos e Convênios

DICC/DCO/PROAD/Unifesspa
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

=====

Telefone: (94)2101-7198/1035

Marabá, Pará - CEP 68.508-970. Caixa Postal 100

Contratos | <https://proadi.unifesspa.edu.br/contratos.html>

Convênios | <https://proadi.unifesspa.edu.br/convenios.html>

ARP | <https://proadi.unifesspa.edu.br/ata-de-registro-de-preco.html>

 **DOU- 15-02-2018.pdf**
1 MB

 **PROT.INT.pdf**
1 MB



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

PROCESSO Nº 23479.001273/2017-69

DESPACHO Nº 877/2018-DICC

Ao Gabinete,

Considerando:

- A solicitação junto a UEPA de correção da DATA DE ASSINATURA DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES ENTRE UEPA E UNIFESSPA (fls. 041) que diverge do publicado no DOE (fls. 054)
- A ausência de retorno no que se refere ao solicitado por parte da UEPA, mesmo após os envios de repetidos e-mails e contatos telefônicos (fls. 062 e 063);

Encaminho processo para ciência e encaminhamento ao setor responsável pelo acompanhamento

Marabá/PA, 29 de agosto de 2018.

Igor Luiz Machado da Silva

Igor Luiz Machado da Silva
Divisão de Contratos e Convênios
DICC/PROAD/Unifesspa



65
8

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

A PROEG,

Encaminhamos para acompanhamento da execução do Termo de Cooperação
Técnica, conforme consta à pág. 64.

Marabá, 03 de setembro de 2018.

Idelma Santiago da Silva
Vice-Reitora, no exercício da Reitoria
Unifesspa



Processo nº 23479.001273/2017-69 FI66.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

Ao Gabinete

Conforme conversa com o chefe de gabinete, Manoel Sousa da Silva Junior, encaminho o processo para análise e providências.

Marabá-PA, 12 de setembro de 2018.


Prof. Dr. Elias Fagury Neto
Pró-Reitor de Ensino de Graduação
Unifesspa - Portaria nº 948/2016



Fls. 67
[Assinatura]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

A CGDOC,

Considerando que já houve a assinatura do Protocolo de Intenções entre a UEPA e a Unifesspa (pág. 39 a 44), e a respectiva publicação no DOE, cuja cópia em anexo, determino o arquivamento do processo, para aguardo de futuras demandas institucionais.

Marabá, 21 de setembro de 2018.

Idelma Santiago da Silva
Vice-Reitora, no exercício da Reitoria
Unifesspa

Fls. 68
Cabo

57217235-2	DIEGO MARTINS QUARESMA	22/03/16 a 21/03/17
57200732-1	DOMINGOS EDSON SILVA ROSA	30/07/16 a 29/07/17
57193545 -1	DOUGLAS RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	31/01/17 a 30/01/18
5108802-1	DULCILENE SANTOS REIS	20/11/16 a 19/11/17
5902987-1	EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO (período de 05/01 a 03/02/18)	18/10/16 a 17/10/17
57175902-2	EDNEA GOES DA COSTA	27/08/16 a 26/08/17
5007380-1	ELIANA MARIA ANDRADE PIMENTEL	EXERCÍCIO 2017
57199592-2	ELINELSON LISBOA MIRANDA	12/12/16 a 11/12/17
5085098 -1	ERCILIA NAZARE SOUZA DA SILVA	EXERCÍCIO 2017
57212528 - 2	FABIO JOSE ALVES RIBEIRO (período 03/01 a 01/02/18)	04/01/17 a 03/01/18
57202517-1	GIOVANNI ALMEIDA MARQUES	05/08/16 a 04/08/17
57201078-1	GLAUCIE ALENCAR SILVA PAULA	06/08/16 a 05/08/17
57201221-1	GLEISIANE GOES NOBRE	28/07/16 a 27/07/17
57201193 -2	HERCULANO CORREIA DO NASCIMENTO	01/09/16 a 31/08/17
5815894 -1	INACIO DE LOYOLA PINHEIRO NETO	01/02/16 a 31/01/17
5041490 -1	IONELI DA SILVA BESSA FERREIRA	01/03/16 a 28/02/17
103640 -5	IVONETE VIEIRA PEREIRA	05/11/15 a 04/11/16
57202461-1	JAIOME IRENISSO SOARES DA SILVA	11/08/16 a 10/08/17
57209217-1	JANAINA HELENA DE SOUZA	11/12/16 a 10/12/17
54185395 -3	JANILDO DO SOCORRO MAIA DA SILVA	18/10/16 a 17/10/17
57209334 -1	JESSICA PATRICIA GONCALVES NUNES	15/12/16 a 14/12/17
57200729 -1	JONIVAL PINTO WANZELER	16/07/16a 15/07/17
57200856 -1	JOSE MARIA PEREIRA ROCHA	28/07/16 a 27/07/17
3184501 -1	JOSE RIBAMAR DA SILVA	01/12/16 a 30/11/17
54188361-2	JOSUE DA CONCEIÇÃO CORDEIRO	01/10/16 a 30/09/17
3280403 -1	LAURO ANTONIO COUTO DA CRUZ	01/12/16 a 30/11/17
5057299 -1	LENA VANIA ASSIS DA CRUZ DA SILVA	01/08/16 a 31/07/17
5897313 -1	LIZIANE MARIA DA SILVA MOREIRA	01/02/16 a 31/01/17
57202586 -1	LUCIA RAMOS SPANIER NEHLS	06/08/15 a 05/08/16
57190532 - 3	LUCIA SOCORRO DUARTE NASCIMENTO (período 08/01 a 06/02/17)	07/01/17 a 06/01/18
57201574 - 1	LUCIANA MESQUITO VIEIRA	07/08/16 a 06/08/17
5899480 - 1	LUCIANO TAVARES DA COSTA	15/05/16 a 14/05/17
3154220 -1	LUIZ CARLOS PRESTES CARNEIRO	EXERCÍCIO 2017
57201253 -1	LUIZ SERGIO SIQUEIRA	24/07/15 a 23/07/16
3188272 -1	LUZIMARY DO SOCORRO DE BRITO CABRAL	26/11/16 a 25/11/17
3183068 -1	MANOEL ABEIDIAS DA SILVA	17/10/16 a 16/10/17

3184676 -1	MANOEL DA PADUA	01/03/16 a 28/02/17
3183904 -1	MANOEL EDISON DA SILVA	01/09/16 a 31/08/17
57230387-1	MARCELO MEDEIROS SILVA	10/06/16 a 09/06/17
3184560 -1	MARIA CELIA OLIVEIRA DA SILVA	EXERCÍCIO 2017
5099129 -1	MARIA DA LUZ PANTOJA QUARESMA	EXERCÍCIO 2017
5372925 -2	MARIA ELINETE VERAS SARAIVA CORREA	01/09/16 a 31/08/17
5091993 -3	MARIA ELISETE VERAS SARAIVA	01/07/16 a 30/06/17
5102855 -1	MARIA IRANEIDE MORAES	02/10/16 a 01/10/17
3184650 -1	MARIA ISMENIA MATNI SANTOS	EXERCÍCIO 2017
3153967-1	MARIA SONIA ATAIDE DE OLIVEIRA	EXERCÍCIO 2017
564010 -1	MARILENE TEIXEIRA DA SILVA	01/04/16 a 31/03/17
54191857-2	MARIO SERGIO BENTES DOS SANTOS	20/12/16 a 19/12/17
57200699 -1	MICHEL DA SILVA PEREIRA	21/07/16 a 20/07/17
54190725 -2	NATALIA PINTO NEVES	28/07/16 a 27/07/17
57209260 -1	ODETE FARIAS RODRIGUES	11/12/16 a 10/12/17
3184757-1	ODINEIA RODRIGUES DA ROCHA	24/09/16 a 23/09/17
54191577 -2	PAULO ALEXANDRE CANTANHEDE DOS SANTOS	04/04/16 a 03/04/17
3188361-1	PAULO ROBERTO RODRIGUES	05/12/16 a 04/12/17
6120768 -1	PAULO SERGIO BARBOSA PIMENTEL (período 12/01 a 10/02/18)	13/01/17 a 12/01/18
5055920 -1	PEDRO LUIZ DAMASCENO GUSTAVO	EXERCÍCIO 2017
57202189 -1	RAFAEL ALEX DA CONCEIÇÃO FERREIRA	18/08/16 a 17/08/17
57223979 -1	RENATO DA SILVA LOBATO	21/01/15 a 20/01/16
57209262 -1	RICARDO CEZAR TAKEMURA	03/12/16 a 02/12/17
5900833 -1	RITA DE CÁSSIA DA CONCEIÇÃO CABRAL	19/06/16 a 18/06/17
57200902 -1	RITA DE CÁSSIA VIANA DE ALMEIDA	01/08/16 a 31/07/17
5619610 -3	ROGERIA PIMENTEL DE ARAUJO MONTEIRO	06/08/16 a 05/08/17
5041520 -1	ROSÁ MARIA DE MORAIS FREITAS	EXERCÍCIO 2017
57200705 -1	ROSENILSA DO SOCORRO DAS NEVES RODRIGUES	28/07/16 a 27/07/17
57189567-3	SAMIA RAFAELA CUNHA CAVALCANTE LORASCHI	05/07/16 a 04/07/17
54193884 -2	SAULO ELAM VILCHES DA COSTA	02/12/15 a 01/12/16
5087430 -1	SOCORRO MOTA DE SOUZA	EXERCÍCIO 2017
3184960 -1	SONIA MARIA PAMPLONA FREITAS	EXERCÍCIO 2017
5210860 -3	TANIA ELIDIA MONTEIRO CAMORIM	28/07/16 a 27/07/17
5657482 -2	TEREZINHA DA SILVA LIMA	03/08/16 a 02/08/17
2010968 -1	TEREZINHA LOUREIRO RODRIGUES	16/03/16 a 15/03/17
57224099-2	THAIS DE NAZARÉ DOS SANTOS BASTOS	21/02/16 a 20/02/17
5034469 -1	VERA LUCIA LAMEIRA PICAÇO	01/12/16 a 30/11/17
57202059-1	WILLAME DE OLIVEIRA RIBEIRO	04/08/15 a 03/08/16
5486033 -2	WILSON DE BARROS AMARO	21/07/16 a 20/07/17

RUBENS CARDOSO DA SILVA
REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 278831

TORNAR SEM EFEITO
TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA Nº 421/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
Protocolo: 276358

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA
N.º 345/2018 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
PUBLICADA NO D.O. Nº 33553 DE 06/02/2018.
Ordenador Responsável
CARLOS JOSE CAPELA BISPO
Pró-Reitor de Gestão e Planejamento.

Protocolo: 278856

TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO
Tornar sem efeito na publicação do D.O. E nº 33.555 de 08.02.2018, a portaria de concessão de diárias abaixo:
PORTARIA Nº 376/18 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018
Fund. Legal: art. 145, § 1º e art. nº 146 da Lei nº 5.810, de 24.01.1994
OBJETIVO: acompanhar o Reitor desta IES
ORIGEM: BELEM-PA
DESTINO: MARABÁ-PA
NOME DO SERVIDOR: OSVANDO DOS SANTOS ALVES
CARGO: DIRETOR DE APOIO A EXTENSÃO
ID. FUNCIONAL: 5750547-2
DATA INÍCIO: 25.01.2018
DATA TÉRMINO: 27.01.2018
QUANTIDADE: 2 e ½ (duas e meia)
NEIVALDO FIALHO DO NASCIMENTO-ORDENADOR

Protocolo: 278835

OUTRAS MATÉRIAS
TERMO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES
OBJETO: O Protocolo de Intenções tem como objeto, reunir esforços de ambas as partes para incentivar e facilitar a cooperação mútua nos campos de ensino, da extensão e da pesquisa científica.
JUSTIFICATIVA: Formalização de parceria entre instituições.
DATA DE ASSINATURA: 09/02/2018
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 09/02/2018
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 08/02/2023
FORO: Belém-Pará
PARTES:
BENEFICIÁRIO ENTE PÚBLICO:
Razão Social: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA
CEP: 66050-340
Logradouro: Rua do Una, nº 156
Bairro: Telégrafo - **Cidade:** Belém
UF: Pará
Dados do Responsável pela Parte: Rubens Cardoso da Silva
CONCEDENTE:
Razão Social: UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA
Logradouro: Folha 31, Quadra 07, Lote Especial, S/N
Bairro: Nova Marabá
CEP: 68.507-590
Cidade: Marabá-UF: Pará
Dados do Responsável pela Parte: Maurílio de Abreu Monteiro
ORDENADOR RESPONSÁVEL:
Nome: Rubens Cardoso da Silva

Protocolo: 278783

SECRETARIA DE ESTADO
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO, EMPREGO E RENDA

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA Nº 118, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018
Processo nº 57903/2018.
OBJETIVO: Custear despesas eventuais com alimentação, locomoção e hospedagem de adolescente, custodiado no CIAM/ BELÉM, durante viagem ao município de BREVES/PA, no período de 27/02 a 01/03/2018.
Programa de Trabalho 08.243.1443.8394
Projeto Atividade: 68.8394
Ação: 231208
Fonte de Recurso: 0101
Natureza da Despesa: 339030 - Consumo (alimentação) - R\$ 80,00
Natureza da Despesa: 339033 - Locomoção (transporte) - R\$ 60,00
Natureza da Despesa: 339039 - P. Jurídica (hospedagem) - R\$ 60,00
SERVIDORES: KATIA CILENE SOUZA DOS SANTOS, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 5896019/3.
PRazo PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA: 16 (dezesseis) DIAS.
PRazo PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (cinco) DIAS
ORDENADOR DE DESPESA: SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS

Protocolo: 279191